



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXV

FORTALEZA, 23 DE MARÇO DE 2020

Nº 16.714

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.621, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Institui o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Fortaleza, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e nº 13.726 de 10 de outubro de 2018 que, respectivamente, dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados; que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal de 1988 e que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 2200-2/2001 que institui a infraestrutura de chaves públicas Brasileiras - ICP-Brasil e o Decreto Federal nº 8.539 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processos administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; CONSIDERANDO os benefícios advindos da substituição de processos e documentos de meio físico para meio eletrônico, tais como a celeridade, a economia, a eficiência, a sustentabilidade e a efetividade da prestação do serviço público; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de definir os procedimentos pertinentes à recepção de correspondências, ao registro, à tramitação, à distribuição, à expedição, à formalização de processos e à criação de documentos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Fortaleza. DECRETA: Art. 1º - Fica instituído o Processo Administrativo Eletrônico (PAE), no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Fortaleza, destinado à tramitação, em formato digital, de documentos e processos administrativos entre seus órgãos e entidades, em conformidade com as regras dispostas neste Decreto. § 1º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) é o órgão gestor do sistema a ser utilizado na tramitação prevista no caput deste artigo. § 2º - Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os órgãos e as entidades municipais utilizarão o Sistema Informatizado Único (SPU) e demais sistemas integrados.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º - O uso do meio eletrônico na produção, registro, tramitação, consulta, transmissão e arquivamento de documentos e processos administrativos pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Fortaleza tem por objetivos: I - alcançar melhores índices de transparência e economicidade na execução dos processos administrati-

vos, garantindo, em concomitância, a segurança, a integridade e a confiabilidade de informações; II - promover a celeridade no andamento processual e na movimentação de documentos; III - facilitar o intercâmbio eletrônico de informações, por meio da integração com sistemas informatizados, inclusive, com aqueles externos ao âmbito do Poder Executivo Municipal de Fortaleza; IV - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e V - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas. Art. 3º - Para os efeitos deste Decreto considera-se: I - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou movimentação de documentos e arquivos digitais; II - documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza; III - documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser: a) documento nato-digital: documento criado originalmente em meio eletrônico; b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; IV - Processo Administrativo Eletrônico (PAE): processo administrativo tramitado de forma eletrônica, constituído por documentos digitais, assinados eletronicamente, dispensando o uso de papel, com envio e recebimento por meio de um sistema, disponível em rede ou na Internet, podendo ser: a) processo nato-digital: criado originalmente em meio eletrônico; b) processo virtualizado: obtido a partir da conversão de um processo físico em digital, gerando uma fiel representação em código digital; V - autos processuais eletrônicos: conjunto de documentos digitais organicamente acumulados no curso de um processo administrativo eletrônico; VI - assinatura digital: identificação inequívoca do signatário baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma da lei específica.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

Art. 4º - A gestão e a manutenção dos documentos eletrônicos ficarão sob a responsabilidade dos órgãos e entidades que os produzem, competindo a estes: I - preparar os documentos digitais e anexos destinados à inserção no PAE, de modo a corresponderem a todas as características técnicas, inclusive de formatação; II - zelar pela integralidade dos documentos digitalizados juntados ao PAE, procedendo-se à devolução ao interessado ou a guarda nos termos da legislação pertinente, conforme o caso. III - evitar a impressão de documentos digitais em função da economicidade e da responsabilidade socioambiental. Art. 5º - Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito do Poder Executivo Municipal terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Parágrafo Único. Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão obrigatoriamente utilizar o sistema específico de assinatura digital estabelecido pelo órgão gestor do sistema de tramitação digital, não sendo consideradas válidas, para os fins do PAE, as assinaturas digitais realizadas por softwares outros. Art. 6º - A assinatura digital é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o sigilo de senhas e a guarda dos respectivos dispositivos físicos de acesso para utilização. Art. 7º - O credenciamento do usuário



ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
 Prefeito de Fortaleza

MORONI BING TORGAN
 Vice-Prefeito de Fortaleza

SECRETARIADO

<p>MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito</p> <p>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal de Governo</p> <p>JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO Procurador Geral do Município</p> <p>LUCIANA MENDES LOBO Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p>JOSÉ MARIA BARBOSA SOARES Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças</p> <p>PHILIP THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação</p> <p>JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL Secretária Municipal da Saúde</p>	<p>ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA Secretária Municipal da Infraestrutura</p> <p>JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p>FRANCISCO ARQUIMEDES RODRIGUES PINHEIRO Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>MOSIAH DE CALDAS TORGAN Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico</p> <p>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo</p> <p>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social</p>	<p>OLINDA MARIA DOS SANTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p>ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA Secretário Municipal da Cultura</p> <p>FRANCISCO RENNYS AGUIAR FROTA Secretário da Regional I</p> <p>FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário da Regional II</p> <p>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO Secretário da Regional III</p> <p>FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA Secretário da Regional IV</p> <p>JOSÉ RONALDO ROCHA NOGUEIRA Secretário da Regional V</p> <p>MARIA DARLENE BRAGA ARAÚJO MONTEIRO Secretário da Regional VI</p> <p>FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE Secretário da Regional do Centro</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>SEGOV</p> </div> <p>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3201.3773 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO RUA PEREIRA FILGUEIRAS, 95 - CENTRO FONE: (0XX85) 3452.1746 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.160-150</p>
---	---	---	---

será realizado mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação presencial do interessado. Art. 8º - A assinatura digital também poderá ser necessária nos documentos eletrônicos que tramitarem no âmbito externo ao Poder Executivo Municipal de Fortaleza, que guardem compatibilidade com o sistema informatizado utilizado.

Seção I Do Recebimento de Documentos

Art. 9º - O documento apresentado em papel será digitalizado no ato do protocolo, devolvendo-se os originais ao interessado, exceto se for necessária a sua retenção por força de legislação específica. Art. 10 - O documento apresentado em formato eletrônico deverá ser copiado no ato do protocolo, devolvendo-se ao interessado o dispositivo físico utilizado, tais como CD, Pen Drive, dentre outras mídias digitais. Art. 11 - O interessado deverá preservar os documentos originais até o término ou conclusão do processo ou pelo prazo previsto em legislação específica, caso este seja superior. Art. 12 - Os documentos não retirados pelo interessado no prazo de 30 (trinta) dias, contados na data do protocolo, poderão, à critério da Administração Pública, ser enviados ao Arquivo Municipal.

Seção II Dos Atos Processuais

Art. 13 - No PAE, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade dos sistemas que são utilizados, cujo prolongamento cause danos relevantes à efetividade do processo. § 1º - No caso das exceções previstas no caput deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados segundo às regras aplicáveis aos processos físicos, desde que, posteriormente o documento base correspondente seja digitalizado e inserido no sistema informatizado utilizado pelo PAE por ocasião do restabelecimento da disponibilidade de tal, juntamente com o registro da data e hora da impossibilidade técnica. § 2º - A SEPOG divulgará nos portais de Internet da Prefeitura as informações sobre a indisponibilidade prevista no caput. Art. 14 - Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora de inserção sistêmica. Art. 15 - A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limita-

ção do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas vigentes. Art. 16 - Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do artigo 3º deste Decreto são considerados originais para todos os efeitos legais. Parágrafo Único. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de acordo com a legislação pertinente, podendo a apresentação do original do documento digitalizado ser exigida quando houver previsão legal, ou a critério da Administração Pública. Art. 17 - O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. Parágrafo Único. O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. Art. 18 - A digitalização de documentos recebidos ou produzidos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Fortaleza, deverá ser acompanhada da conferência da higidez do documento digitalizado. Parágrafo Único. A conferência prevista no caput deste artigo tem como base a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, a qual prevê a racionalização de atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e Municípios, observado seus dispositivos para recebimento e conferência de documentos no âmbito do Poder Público. Art. 19 - Os documentos digitalizados na forma do art. 9º deste Decreto terão o mesmo valor daqueles que foram apresentados no ato do protocolo. Art. 20 - A Administração Pública poderá, conforme definido pelo órgão gestor do sistema: I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado; II - receber, para posterior digitalização, documentos em papel, realizando, por fim, a devolução, ao interessado, dos documentos apresentados ou, na impossibilidade desta, a guarda pelo órgão ou entidade que os receberam, nos termos da legislação pertinente. Art. 21 - Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob a guarda da Administração Pública e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conforme definido pelo órgão gestor do sistema. Art. 22 - Impugnada por qualquer interessado a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia. Art. 23 - A Administração Pública poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE MARÇO DE 2020

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 3

no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado. Art. 24 - Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de viabilizar sua identificação, indexação, presunção de autenticidade, preservação e interoperabilidade. Art. 25 - Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados, conforme a legislação arquivística em vigor. § 1º - A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação de expurgo vigente. § 2º - Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos, cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final, poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica sob controle do órgão ou da entidade que os produziu, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 26 - O uso inadequado do Processo Administrativo Eletrônico que cause prejuízo aos interessados ou à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Fortaleza está sujeito à apuração de responsabilidade civil e criminal, bem como à aplicação de sanções administrativas.

Art. 27 - Os sistemas utilizados na tramitação do PAE deverão utilizar programas com mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos. Art. 28 - Os demais sistemas de gestão processual que são atualmente utilizados pelos órgãos e entidades no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverão integrar-se à sistemática adotada pelo PAE, conforme previsão deste Decreto. Art. 29 - A partir da publicação desta norma, os processos administrativos deverão transcorrer em formato eletrônico, conforme as regras dispostas neste Decreto, sendo a migração dos processos administrativos físicos para o PAE realizada de maneira gradual, conforme cronograma de implantação a ser definido por portaria da SEPOG. Parágrafo Único. Os casos excepcionais serão tratados pela SEPOG, órgão gestor do sistema. Art. 30 - Fica delegada ao Secretário da SEPOG a edição de normas complementares a este Decreto, detalhando procedimentos e dispoendo sobre o que mais for necessário ao funcionamento e à efetiva aplicação desta norma. Art. 31 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, Fortaleza, aos 20 de março de 2020. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

DECRETO Nº 14.622, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 8.000.000,00 para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no Art. 7º, inciso I, a e b, da Lei nº 10.984 de 26 de dezembro de 2019 e considerando a necessidade de implementar a execução das ações dos orçamentos de diversos órgãos da Administração Municipal. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 23 de março de 2020. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO I

Código	Especificação	Esf	Elemento	Fonte	R\$ 1,00 Valor
25.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE				8.000.000
25.901	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				8.000.000
10.301.0119.2504.0001	GESTAO E MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE				
	MATERIAL DE CONSUMO S	3.3.90.30	0121400000000		4.000.000
	TOTAL				4.000.000
10.302.0123.2528.0001	GESTAO E MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE - REDE PROPRIA				
	MATERIAL DE CONSUMO S	3.3.90.30	0121400000000		4.000.000
	TOTAL				4.000.000
	TOTAL				8.000.000

ANEXO II

Código	Especificação	Esf	Elemento	Fonte	R\$ 1,00 Valor
25.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE				8.000.000
25.901	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				8.000.000
10.122.0001.2016.0025	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA S	3.3.90.37	0121400000000		4.000.000
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA S	3.3.90.37	0121400000000		4.000.000
	TOTAL				8.000.000
	TOTAL				8.000.000

*** **

DECRETO Nº 14.623, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos, credito especial no valor de R\$ 483.000,00 para o fim que indica.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE MARÇO DE 2020

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 4

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no Art. 1º da Lei nº 10.991, de 21 de fevereiro de 2020 e, Considerando a necessidade de adequar a execução da despesa inerente ao processo orçamentário das unidades constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa, através da criação de novo elemento de despesa. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito especial no valor de R\$ 483.000,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentária indicada no Anexo II deste Decreto. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 23 de março de 2020. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO I

Codigo	Especificação	Esf	Elemento	Fonte	R\$ 1,00 Valor
11.000	GABINETE DO PREFEITO				2.000
11.205	FUNDAÇÃO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO DE FORTALEZA				2.000
19.126.0183.2024.0001	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DO PROJETO FORTALEZA ONLINE				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39		0100100000001	1.000
			TOTAL		1.000
19.573.0182.1029.0001	IMPLANTACAO DE CASA DA CULTURA DIGITAL - VILA DA CULTURA DIGITAL				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.91.39		0100100000001	1.000
			TOTAL		1.000
	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO				
24.000					301.000
24.901	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				301.000
12.368.0105.1130.0001	AQUISICAO DE IMOVEIS PARA IMPLANTACAO DE UNIDADES ESCOLARES				
	INDENIZACOES E RESTITUICOES F	4.4.90.93		0111100000000	301.000
			TOTAL		301.000
25.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE				119.000
25.901	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				119.000
10.305.0128.2044.0005	GESTAO E MANUTENCAO DAS ACOES DA REDE DE ATENCAO AS CONDICoes CRONICAS				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO S	3.3.90.33		0194000000001	68.000
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S	4.4.90.52		0194000000001	51.000
			TOTAL		119.000
31.000	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				30.000
31.101	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				19.000
14.422.0031.1516.0001	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER				
	INDENIZACOES E RESTITUICOES F	3.3.90.93		5194000000001	1.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	4.4.91.39		0100100000001	18.000
			TOTAL		19.000
31.901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				11.000
08.244.0171.2011.0001	FORTALECIMENTO DAS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS (IGD SUAS / IGD PBF)				
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES S	3.3.90.92		0131100000000	11.000
			TOTAL		11.000
32.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA				31.000
32.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA				31.000
13.392.0194.2270.0008	REALIZACAO DAS ACOES PERMANENTES DE CULTURA				
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F	3.3.90.92		0100100000001	31.000
			TOTAL		31.000
T O T A L					483.000

ANEXO II

Codigo	Especificação	Esf	Elemento	Fonte	R\$ 1,00 Valor
11.000	GABINETE DO PREFEITO				2.000
11.205	FUNDAÇÃO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO DE FORTALEZA				2.000
19.122.0001.2016.0004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
	DIARIAS - CIVIL F	3.3.90.14		0100100000001	1.000
			TOTAL		1.000
19.126.0183.2024.0001	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DO PROJETO FORTALEZA ONLINE				
	MATERIAL DE CONSUMO F	3.3.90.30		0100100000001	1.000
			TOTAL		1.000
24.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO				301.000
24.901	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				301.000
12.368.0105.2161.0001	AQUISICAO E DISTRIBUICAO DO FARDAMENTO ESCOLAR				
	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA F	3.3.90.32		0111100000000	301.000
			TOTAL		301.000
25.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE				119.000
25.901	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				119.000
10.305.0128.2044.0005	GESTAO E MANUTENCAO DAS ACOES DA REDE DE ATENCAO AS CONDICoes CRONICAS				
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA S	3.3.90.36		0194000000001	51.000
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA S	3.3.90.36		0194000000001	68.000
			TOTAL		119.000
31.000	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				30.000
31.101	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				19.000
08.122.0001.1796.0025	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEICULOS				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE S	4.4.90.52		0100100000001	18.000
			TOTAL		18.000
14.422.0031.1351.0001	PROMOCAO DO TRABALHO, AUTONOMIA E CIDADANIA DAS MULHERES DE FORTALEZA				

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE MARÇO DE 2020

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 5

		INDENIZACOES E RESTITUICOES F	3.3.90.93	5194000000001	1.000
		TOTAL			1.000
31.901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				11.000
08.244.0171.2011.0001	FORTEALECIMENTO DAS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS (IGD SUAS / IGD PBF)				
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO S	3.3.90.33	0131100000000	11.000
		TOTAL			11.000
32.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA				31.000
32.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA				31.000
13.392.0194.2270.0008	REALIZACAO DAS ACOES PERMANENTES DE CULTURA				
		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F	3.3.90.39	0100100000001	31.000
		TOTAL			31.000
				TOTAL	483.000

*** **

PORTARIA Nº 266 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a delegação de competência à titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 83, XII, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, combinado com o art. 70, XI, da Lei Complementar Municipal nº 0176, de 15 de junho de 2018. RESOLVE: Art. 1º - Fica delegada competência à titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional – HABITAFOR para subscrever, junto à Caixa Econômica Federal, os contratos celebrados com os adquirentes e devedores fiduciários, por instrumento particular de doação de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 10.761, de 27 de junho de 2018, podendo, para tanto, praticar todos os atos e assinatura dos contratos de financiamento decorrentes da presente delegação de competência. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de março de 2020. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA CITINOVA Nº 0007/2020

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – CITINOVA e as Organizações da Sociedade Civil - OSC'S.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA – CITINOVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e, em conformidade com o artigo 4º, inc. VIII do Decreto Municipal nº 13.896, de 23 de setembro de 2016 publicado em 06 de outubro de 2016, a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação relativa ao ano de 2020, com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – CITINOVA, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento. Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relató-

rios técnicos de monitoramento e avaliação dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal. Art. 4º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação: I - Monitorar e avaliar a execução da parceria por meio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor; II - Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Municipal, por meio da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014; III - Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião. Parágrafo Único: A comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação. Art. 5º - Será impedido de participar da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenham participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC, ou sua atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse e tenha participado da comissão de seleção. Parágrafo Único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído. Art. 6º - As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, conforme preceitua o art. 51 do Decreto Federal nº 8.726/2016. Art. 7º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros: a) JOÃO PAULO MACHADO FEITOSA, matrícula nº 123379-01, que a presidirá a Comissão; b) RENAN DAMASCENO LEITÃO, matrícula nº 123380-01, membro; c) GUSTAVO GURGEL NÓBREGA, matrícula 123805-01, membro. Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete Do Presidente Da Fundação Citinova, em 05 de fevereiro de 2020. **Cláudio Ricardo Gomes de Lima - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CITINOVA.**

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA – CITINOVA E A COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE, ABAIXO QUALIFICADAS. CONTRATANTE: Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – CITINOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.736.708/0001-85. CONTRATADA: Companhia Energética do Ceará – COELCE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por um período de 12 (doze) meses do Contrato nº 007/2018, iniciando-se no dia 14/03/2020 e findando em 13/03/2021. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o Processo nº P076005/2020, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VALOR DO CONTRATO: O valor global estimado na ordem de R\$ 240.000,00 (duzentos e qua-

renta mil reais) e mensal no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão provenientes dos recursos do orçamento da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – CITINOVA: Dotações Orçamentárias nºs 11205.19.122.0001.2016.0004 e 11205.19.126.0182.2278.0001; Elemento de Despesa 33.90.39; e Fonte de Recursos 1.001.0000.00.01. SIGNATÁRIOS: **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA – CITINOVA: Cláudio Ricardo Gomes de Lima - Pela CONTRATANTE. Silvana Cláudia de Lima Accioly - Pela CONTRATADA.** DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020. **Cláudio Ricardo Gomes de Lima - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CITINOVA.**

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 003/2020 – CLFOR.

Determina a suspensão das sessões presenciais inerentes às Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, regula a suspensão dos prazos processuais relacionados às mesmas, respeitadas as exceções estipuladas na forma a seguir e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 14.611, de 17/03/2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19); CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 14.619, de 20/03/2020, que decreta PONTO FACULTATIVO o expediente dos dias 23, 24, 26 e 27 de março de 2020 nas repartições da Administração Pública Municipal e, em especial, a previsão de seu art. 2º, parágrafo único, que confere aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Prefeitura de Fortaleza a atribuição de definir os serviços que irão funcionar no citado período, disciplinando o regime de escala, plantão ou sobreaviso a que se submeterão os servidores das respectivas unidades administrativas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços prestados; CONSIDERANDO que a atuação da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR é regida por prazos legais e processuais, inerentes às licitações públicas nos diversos regimes ou modalidades, além dos prazos estabelecidos nos Editais das licitações, relacionados a determinados atos, conforme as previsões legais e a necessidade do serviço público; CONSIDERANDO que as sessões presenciais e eletrônicas das licitações executadas pela CLFOR são convocadas previamente, observados os prazos inerentes a cada modalidade/regime, conforme os avisos de convocação ou prosseguimento publicados nos veículos de publicidade e divulgação junto às ferramentas de transparência, de acordo com a legislação que rege a espécie e que, por conseguinte, no período em referência, decretado de ponto facultativo, existem diversas sessões agendadas, objeto de ampla publicação e para que não haja prejuízo ao serviço público ou aos pretensos licitantes ou ainda aos licitantes que já participam dos certames em andamento, no caso de sessões de prosseguimentos destes. CONSIDERANDO, por fim, as necessidades e a continuidade do serviço público e, ainda, de modo a não prejudicar a pretensão a direitos. RESOLVE: Art. 1º - Suspender as sessões públicas pre-

senciais, referentes às licitações promovidas pelos órgãos e entidades da Prefeitura de Fortaleza, executadas pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, convocadas para os dias 23, 24, 26 e 27 de março de 2020, as quais serão objeto de designação de nova data para a sua realização, feitas as devidas publicações. Art. 2º - Suspender, no citado período, os prazos processuais dos processos que tramitam em formato físico, assim como aqueles inerentes às licitações eletrônicas remanescentes de retomadas ou prosseguimentos que tramitam na plataforma "licitacoes-e.com.br" do Banco do Brasil S/A, cujos documentos referentes à habilitação, propostas readequadas e/ou mídias eletrônicas exigidas nos editais, razões e contrarrazões recursais, dentre outros, são protocolizados no formato de documentos escritos na sede da CLFOR. § 1º - Não serão alcançados pela suspensão de prazos que trata o caput deste artigo os prazos inerentes às licitações eletrônicas que tramitam na plataforma "comprasgovernamentais.gov.br"(comprasnet), em razão do fato de que todos os documentos inerentes às mesmas (pedidos de esclarecimentos, impugnações aos editais, documentos de habilitação, propostas readequadas, razões e contrarrazões recursais, dentre outros) são anexados em formato digital diretamente na plataforma de licitações, sem necessidade de protocolo físico na CLFOR. § 2º - Ficam igualmente suspensos os prazos para apresentação de: I - amostras de produtos adquiridos por via das licitações, voltados à análise técnica, à exceção daquelas relacionadas às licitações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Instituto Dr. José Frota – IJF e outros órgãos envolvidos nos trabalhos de contenção da crise, que deverão ser entregues nos citados órgãos e o protocolo enviado à CLFOR via e-mail institucional "licitacao@fortaleza.ce.gov.br", para a devida comprovação nos autos; II - razões e documentos de defesa nos processos voltados à aplicação de penalidades; III - outros prazos relacionados ao cumprimento de exigências previstas nos editais de licitações. § 3º - A continuidade da contagem dos prazos objeto da suspensão de que trata este artigo se dará a partir do primeiro dia do encerramento do período decretado ponto facultativo, de acordo com a previsão legal ou editalícia. Art. 3º - No período decretado de ponto facultativo, não haverá expediente e atendimento ao público na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, cujos servidores permanecerão à disposição da gestão em regime de sobreaviso e atuarão, na medida das possibilidades, em sistema remoto home office, de modo a não comprometer a continuidade do serviço público, em especial: I – Os pregoeiros responsáveis pela condução dos pregões eletrônicos já publicados, os quais deverão realizar as sessões públicas já designadas e dar prosseguimento às licitações sob a sua responsabilidade, a não ser em situações excepcionais que ensejem o adiamento, a serem devidamente justificadas na plataforma eletrônica respectiva; II – Os servidores responsáveis pelo recebimento de e-mails institucionais, inerentes aos serviços das Comissões, Pregoeiros ou das Coordenadorias da CLFOR, oriundos de pretensos participantes no certame, de licitantes, de órgãos e entidades da Administração ou demais interessados, que deverão realizar os encaminhamentos necessários e fazer o envio das respectivas respostas/decisões, no menor espaço de tempo possível; III – Os serviços inerentes à publicidade de atos e fatos relacionados às licitações, alimentação das plataformas de licitações e sistemas, revisão e liberação de editais lançados no sistema COMPRASFOR, assessoria jurídica, realização de pagamentos a fornecedores do Órgão, elaboração de Atas de Registro de Preços e o devido encaminhamento aos signatários, dentre outros serviços igualmente relevantes. Art. 4º - A comunicação com a CLFOR no período decretado ponto facultativo deverá ser feita através do e-mail institucional "licitacao@fortaleza.ce.gov.br". Art. 5º - No caso de eventual prorrogação do período de ponto facultativo, mediante novo Decreto do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, ficarão igualmente prorrogados os prazos estabelecidos nesta Portaria. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Fortaleza – CE, 20 de março de 2020. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDEN-**

TE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA.

*** **

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Concorrência Pública nº 005/2020.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para concessão de uso para instalação, gestão, operação e manutenção de empreendimentos de entretenimento nos espigões da Avenida Rui Barbosa e da Avenida Desembargador Moreira, bem como a exploração de atividades inerentes, acessórias ou complementares, por meio de delegação à iniciativa privada, conforme especificado neste edital e anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que na data de 24 de março de 2020 às 13h30min. (horário local) terá CONTINUIDADE o procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobrelaja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações ligar para o telefone: (85) 3105-1155 | CPL. Fortaleza-CE, 18 de março de 2020. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Concorrência Pública Internacional nº 001/2020.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação - SME.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para fins de contratação de parceria público privada, na modalidade de concessão administrativa, para operação, através de prestação de serviços de apoio, não pedagógicos, e manutenção de mobiliário e equipamentos das Unidades de Ensino da Rede Pública do Município de Fortaleza/Ce, incluindo construção, reforma, requalificação e manutenção da Infraestrutura, conforme especificado nos anexos deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que a empresa: MARIO GUIMARÃES (QGMB CONSULTORIA), formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobrelaja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3105-1155| CPL. Fortaleza – CE, 18 de março de 2020. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Concorrência Pública Internacional nº 001/2020.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação - SME.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para fins de contratação de parceria público privada, na modalidade de concessão

administrativa, para operação, através de prestação de serviços de apoio, não pedagógicos, e manutenção de mobiliário e equipamentos das unidades de Ensino da Rede Pública do Município de Fortaleza/Ce, incluindo Construção, Reforma, Requalificação e Manutenção da Infraestrutura, conforme especificado nos anexos deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor valor da contraprestação a ser paga pela administração pública.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que a empresa: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobrelaja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3105-1155| CPL. Fortaleza – CE, 18 de março de 2020. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE INTERPOSIÇÃO RECURSO/ DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 026/2020.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação - SME.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução dos serviços de transporte, carga, descarga, armazenagem e conservação dos produtos não perecíveis, disponibilizando caminhões tipo furgão com baú, empilhadeira elétrica, balanças industriais no local da armazenagem, balanças eletrônicas nos caminhões, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, pertencentes à Prefeitura Municipal de Fortaleza, Com a respectiva entrega em seus destinos, ou seja, 587 Unidades Escolares e 19 Entidades Filantrópicas, totalizando 606 instituições, independente do número de vezes que precisa atender cada unidade escolar, incluindo motoristas, capatazes, combustível, manutenção e seguro total dos veículos e da carga, toda a logística de controle, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: TROPICAL MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, apresentou razões administrativas no processo em epígrafe. O inteiro teor do recurso e de sua decisão encontram-se disponíveis no site comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET.COM.BR). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477| CLFOR. Fortaleza-CE, 18 de março de 2020. **João Matheus Carneiro Bezerra - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA/DESERTA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 008/2020.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de material permanente (eletrodomésticos), para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as

especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SMS, foi declarada FRACASSADA OS LOTES 03, 04, 05, 06 E 07, bem como, DESERTA O LOTE 02. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 18 de março de 2020. **Hildemberg Fernandes Pereira - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 041/2020.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de medicamentos da Atenção Secundária, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, por motivo de ordem administrativa, O CERTAME (PE nº 041/2020) previsto para o dia 20/03/2020, fica ADIADO para o dia 26/03/2020, conservando-se os mesmos horários estabelecidos no Edital. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 18 de março de 2020. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 042/2020.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando a contratação de prestação dos serviços de fornecimento de nutrição parenteral total manipulada, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Por ordem de execução.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, conforme o Decreto nº 14.612 de 17 de março de 2020, onde o dia 20 de março de 2020 será ponto facultativo, O CERTAME (PE nº 042/2020) fica ADIADO para o dia 24/03/2020, conservando-se os mesmos horários estabelecidos no Edital. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 18 de março de 2020. **Francisco Arnaldo Paixão - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 004/2020.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de auditoria externa de projetos financiados pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF), no Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento (PROINFRA), de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preços serão recebidos no horário compreendido entre 10h00min. as 10h15min. do dia 24 de abril de 2020, e a Sessão de Abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preços ocorrerá no dia 24 de abril de 2020, às 10h15min, em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Esta licitação faz parte do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento (PROINFRA), cujo o órgão financiador é o Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF). O edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço eletrônico <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE. Maiores informações através do telefone: (85) 3105-1155 | CPL. Fortaleza (CE), 18 de março de 2020. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA O LOTE 10

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 274/2019.

ORIGEM: Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender à demanda da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2019 - SDHDS foi declarada FRACASSADA O LOTE 10. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 18 de março de 2020. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 056/2020.

ORIGEM: Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de fórmula infantil e cereais infantil para suprir as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS, pelo período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 23 de março de 2020 a 07 de abril de 2020 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 07 de abril de 2020, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 07 de abril de 2020 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.comprasnet.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 18 de março de 2020. **Francisco Arnaldo Paixão - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 058/2020.
ORIGEM: Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em limpeza de caixa D'Água, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência deste Edital, para o período de 12 (doze) meses.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 23 de março de 2020 a 07 de abril de 2020 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 07 de abril de 2020, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 07 de abril de 2020 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.comprasnet.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 18 de março de 2020. **Hildemberg Fernandes Pereira - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 441/2019.
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF/Gerência de Manutenção/GEMAN.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de cardioversor, eletrocardiógrafo, oxímetro de pulso, foco cirúrgico auxiliar, foco cirúrgico de teto, laringoscópio, balança antropométrica digital e monitor de transporte, para o Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que NÃO FOI DADO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, conforme decisão do(a) titular do Órgão constante dos autos do processo em epígrafe. A decisão encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 18 de março de 2020. **Maria Adriani de Oliveira Ribeiro Marques - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 040/2020.
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF – Gerência de Atividades Auxiliares - GEATA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de material de higienização e desinfecção (Hipoclorito de Sódio), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que por ausência de tempo hábil para publicação/resposta de decisão sobre impugnações apresentadas pelas empresas NEKTAR e INDALABOR, o processo em epígrafe foi SUSPENSO. Por tratarmos de matéria de ordem técnica, submetemos as aludidas impugnações ao órgão de Origem - IJF, conforme Art.17, II e Parágrafo único do Decreto 10.024/2019. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 18 de março de 2020. **Antônio Anailson Pereira dos Santos - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 057/2020.
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF – Núcleo de Farmácia - NUFAR.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de material médico hospitalar – Linha Geral Parte III (lâminas para bisturis descartáveis, termômetros, tampão nasal, salto para aparelhos ortopédicos e outros), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 23 de março de 2020 a 07 de abril de 2020 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 07 de abril de 2020, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de

Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 07 de abril de 2020 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.comprasnet.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza - CE, 18 de março de 2020. **Renato Garcia Jerônimo Lima - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 039/2020.

ORIGEM: Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva das Academias ao Ar Livre do Município de Fortaleza, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Por ordem de execução, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, por ausência de tempo hábil para publicação do pedido/resposta de esclarecimento, O CERTAME (PE nº 039/2020) previsto para hoje, dia 18/03/2020, fica ADIADO para o dia 24/03/2020, conservando-se os mesmos horários estabelecidos no Edital. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 18 de março de 2020. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATO Nº 109/2020 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013. RESOLVE atribuir a ERLEMUS PONTES SOARES, Gerente da Célula de Atenção Primária à Saúde, a importância de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 03 (três) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo), para Brasília, com o objetivo de participar do Fórum Nacional da Gestão da Atenção Primária à Saúde, nos dias 11/03/2020 e 12/03/2020, devendo a despesa correr por conta da seguinte dotação orçamentária: Diárias - 25.901.10.122.0001.2016.0025, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 12110000.0000, Seq. 12 da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde (SMS); pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 10 de março de 2020. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL - A PRESIDENTE DA JUNTA PROCESSANTE DA PROCURADORIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PROPAD, criada pela Lei Complementar nº 071/2009, publicada no DOM de 30 de novembro de 2009, com a alteração da Lei Complementar nº 0252/2018, CITA EVELINE ANDRADE FERREIRA, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula nº 48.161-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, para ter ciência de que foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº P822728/2017-PMF contra sua pessoa, através da Portaria nº 0023/2020-PGM, publicada no Diário Oficial do Município do dia 30/01/2020, vinculada ao Termo de Apuração de Fatos e Autoria de fl. 34-PROPAD do citado processo, para apurar as possíveis condutas funcionais irregulares desse Termo de Apuração, devendo apresentar sua DEFESA ESCRITA, dentro de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital, de acordo com os arts. 204 e 206, parágrafo único da Lei nº 6.794/90, no endereço onde funciona a Junta Processante, sito na Av. Santos Dumont, 5335, 9º andar - Salas 917/920, bairro Papicu, Fortaleza-CE. Informo, por oportuno, que os autos do processo disciplinar referenciado estão disponíveis para receber vista de V.Sa. e de seu Advogado habilitado, na sede da Junta Processante, sendo-lhe facultado fotocopiar as peças que instruem o mencionado Processo. Fortaleza, 13 de março de 2020. **Eliza Maria Moreira Barbosa - PRESIDENTE DA JUNTA PROCESSANTE DA PROPAD.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

ATO Nº 05/2020 - SESEC - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar 0176, de 19 de dezembro de 2014, bem como pelo art. 4º, § 1º, do Decreto nº 14.209, de 10 de maio de 2018, e de acordo com o Processo nº P088424/2020. RESOLVE Conceder a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, respeitado o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida, para o (a) servidor(a) MARIA LIDUINA LOPES BRAGA, matrícula nº 45.498-01, Agente de Defesa Civil, para acompanhar a filha que necessita de atenção permanente devido à sua condição de saúde, de acordo como artigo 44º da Lei nº 10.668/2018, de 02.01.2018, pelo período de 18.02.2020 à 16.02.2021. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 03 de março de 2020. **José Maria Barbosa Soares - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA CONJUNTA Nº 0001/2020 - SESEC/GMF

Convoca os servidores da Guarda Municipal de Fortaleza para participarem de Curso de Formação Complementar, Turmas Alfa.2020 e Beta.2020, para atuação nas Células de Proteção Comunitária e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ E O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício das atribuições legais, por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município - DOM, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO que o Programa Municipal de Proteção Urbana - PMPU tem o objetivo de unir técnicas preventivas e ostensivas

para evitar ocorrências, por meio de vigilância eletrônica e sistemática, utilizando informações do Conselho Municipal de Proteção Urbana para a instalação das Células de Proteção Comunitária, em áreas de maior vulnerabilidade social e cuja parceria entre Guarda Municipal de Fortaleza e Polícia Militar do Ceará proporcionará a atuação por meio de torre de comando com videomonitoramento, a partir da qual os agentes de segurança farão ações ostensivas. CONSIDERANDO a necessidade de realizar Curso de Formação Complementar, com disciplinas eminentemente operacionais, para a obtenção do porte institucional de arma de fogo aos integrantes da Guarda Municipal de Fortaleza capacitados no Curso de Amamento e Tiro para as Células de Proteção Comunitária. CONSIDERANDO que a Academia de Segurança Cidadã - AMSEC/SESEC é órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Municipal de Fortaleza, criada pelo Decreto nº 14.244, de 29 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 05 de julho de 2018. RESOLVE: Art. 1º - CONVOCAR os servidores da Guarda Municipal de Fortaleza para participarem do Curso de Formação Complementar, turmas Alfa.2020 e Beta.2020, contendo disciplinas eminentemente operacionais, para obtenção do porte funcional de arma de fogo, a partir de 16/03/2020 a 24/04/2020. Parágrafo Único - A relação dos servidores convocados da turma Alfa.2020 e Beta.2020 encontra-se nos anexos I e II, respectivamente, desta Portaria. Art. 2º - O Curso de Formação Complementar a que se refere o art. 1º atenderá o conteúdo estabelecido na Matriz Curricular Nacional para a Formação de Guardas Municipais da SENASP/MJ e abrangerá as seguintes disciplinas operacionais e carga horária a seguir: I - Condicionamento Físico – 40 (quarenta) horas/aula; II - Defesa Pessoal – 40 (quarenta) horas/aula; III - Noções Básicas de Primeiros Socorros – 32 (trinta e duas) horas/aula; IV - Emprego de Equipamentos não Letais – 16 (dezesesseis) horas/aula, sendo 4 (quatro) horas teóricas e 12 (doze) horas práticas; V - Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndio – 12 (doze) horas/aula; VI - Técnicas e Procedimentos Operacionais – 40 (quarenta) horas/aula; VII - Uso Legal e Progressivo da Força – 6 (seis) horas/aula. Parágrafo Único: As referidas disciplinas serão realizadas nas instalações da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã - SESEC, de segunda à sexta-feira, 8 (oito) horas por dia, no horário de 8h às 12h, com intervalo e retorno de 13h às 17h, exceto fins de semana e feriados. Art. 3º - Os servidores convocados cumprirão sua jornada de trabalho nos locais previstos nesta portaria, devendo apresentar-se, obrigatoriamente, com vestimentas adequadas para a prática de atividades físicas nas disciplinas de Condicionamento Físico e Defesa Pessoal, e, devidamente, uniformizados nas demais disciplinas. Parágrafo Único: São vestimentas adequadas para a prática de atividades físicas para homens: camiseta com manga ou regata, short em nylon ou similar, tênis e meias; mulheres: camiseta com manga ou regata, short, tênis e meias. Art. 4º - A Academia de Segurança Cidadã – AMSEC/SESEC, órgão de formação de Guardas Municipais, será responsável pelo planejamento, coordenação e execução do referido Curso de Formação Complementar. Parágrafo Único: Caberá à AMSEC/SESEC elaborar o cronograma de atividades do Curso de Formação Complementar, bem como definir o horário de cada disciplina a ser ministrada e dar ciência aos servidores. Art. 5º - Os servidores convocados a participarem do mencionado curso terão o controle de frequência realizado pela AMSEC/SESEC para fins de justificativa no ponto biométrico e encaminhamento à Célula de Gestão de Pessoas – CEGEPE/GMF para fins de apontamento e lançamento junto ao SECOF. § 1º - para fins de certificação, a frequência mínima dos cursos previstos nesta portaria será de 80% (oitenta por cento) de participação. § 2º - para fins de concessão do porte funcional de arma de fogo será necessária a comprovação de 186horas/aulas referentes às disciplinas de Condicionamento Físico, Defesa Pessoal, Noções Básicas de Primeiros Socorros e Emprego de Equipamentos não Letais, Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndio, Técnicas e Procedimentos Operacionais e Uso Legal e Progressivo da Força. Art. 6º - As faltas justificadas deverão ser formalizadas junto ao protocolo da SESEC e remetidas à

AMSEC/SESEC para fins de controle e aferição de frequência, após serão encaminhadas à CEGEPE/GMF para fins de apontamento e lançamento junto a SECOF. Art. 7º - Os servidores convocados que atingirem a carga horária total das disciplinas previstas nesta Portaria não terão prejuízo em sua remuneração em virtude da capacitação. Art. 8º - Os instrutores e auxiliares designados para instrução das disciplinas serão selecionados através do banco de instrutores interno da AMSEC/SESEC, sendo estes devidamente credenciados, também, pela Escola de Governo Municipal do IMPARH. Art. 9º - Após o término da referida capacitação, os servidores, constantes no anexo único desta Portaria, ficam devidamente convocados a exercerem suas atividades nas Células de Proteção Comunitária da Coordenadoria de Proteção Comunitária - COPCOM/GMF. Art. 10 - Os servidores durante as capacitações deverão manter a postura adequada condizente com sua condição de Agente de Segurança, possibilitando o melhor aproveitamento durante as aulas. Caso descumpra essa determinação incorrerá nas infrações previstas no art. 11, inciso III e X, da Lei Complementar 0037, de 10 de julho de 2007, e demais previsões normativas atinentes à matéria. Art. 11 - Os servidores convocados que deixarem de se apresentar nos prazos estabelecidos pela referida convocação, sem motivo justificado, em datas e nos locais aprazados, ficarão sujeitos às penalidades previstas no Regulamento Disciplinar Interno da GMF. Art. 12 - Os casos omissos no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais do Curso de Formação serão tratados pela AMSEC/SESEC e pelo Secretário Municipal da Segurança Cidadã, que farão os devidos encaminhamentos. Art. 13 – O referido Curso poderá ser suspenso por ordem do Secretário Municipal da Segurança Cidadã, caso haja motivo de interesse público. Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ E DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de março de 2020. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **José Maria Barbosa Soares - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC. Inspetor Romulo Reis de Almeida - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO I – a que se refere à
Portaria Conjunta nº 0001/2020 - SESEC/GMF

CURSO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

TURMA ALFA.2020		
QUANT.	NOME	CARGO
1.	ADEMIR DE MESQUITA SOUSA	GD
2.	ALDECINA DE OLIVEIRA CARDOSO	GD
3.	ANDERSON DE OLIVEIRA ROZA	GD
4.	ANDERSON RODRIGUES LOPES	GD
5.	ANDRESSA DE OLIVEIRA LIMA	GD
6.	ANTONIO JOSE BATISTA DA COSTA	GD
7.	CAMILA ELIZEU RODRIGUES	GD
8.	CAMILA PONTES DE ALBUQUERQUE	GD
9.	CREUDIVAN DE OLIVEIRA VERAS	GD
10.	DANIEL LUCAS SANTOS DE LIMA	GD
11.	DANIELA CHAVES FELIZOLA	GD
12.	DANIELE BANDEIRA DANZIATO	GD
13.	DEIQUE FRANCISCO SANTOS	GD
14.	DIEGO DE SOUZA SILVA BEZERRA	GD
15.	DUCI ALVES RIBEIRO	GD
16.	ELANE BATISTA DE SOUZA	GD
17.	EMANUEL SILVA BRAGA	GD
18.	ESTACIO DE SOUZA MENDONÇA	GD
19.	EULER ALBUQUERQUE LIMA	GD
20.	FERNANDA CLEMENTINO DE OLIVEIRA	GD
21.	FRANCIMAN BEZERRA DA SILVA	GD
22.	FRANCISCO NARCELIO SANTIAGO DA SILVA	GD
23.	GABRIEL JOSÉ DE SOUZA COSTA	GD
24.	GUILHERME SILVA LOPES	GD
25.	IVANILDO GOMES DO MONTE	GD

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE MARÇO DE 2020

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 12

26.	JOSÉ LEONARDO DE SOUZA CARNEIRO	GD
27.	JOYCE CONDE PAULINO	GD
28.	LAGILDO LIMA DOS SANTOS	GD
29.	LENIO OLIVEIRA SOUSA	GD
30.	MARCIO RODRIGO DAS CHAGAS REBOUÇAS	GD
31.	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO PINTO	GD
32.	MARIA WILSILENE PINHEIRO NOGUEIRA	GD
33.	RAFAELLE VANESSA DE OLIVEIRA LEITE	GD
34.	REGINA LIMA BATISTA	GD
35.	RELICIO RELTON MARIANO CASTRO	GD
36.	RENATA SOARES UCHOA	GD
37.	RONALD SOARES BARRETO JUNIOR	GD
38.	ROSANGELA VASCONCELOS AUGUSTINHO	GD
39.	SILVANA KELLEN DE FREITAS ALMEIDA	GD
40.	SILVA MARIA DUARTE NASCIMENTO	GD
41.	TEOJONES LOPES DA SILVA	GD
42.	LUCIVANIA RIBEIRO GUILHERME	INSP

ANEXO II – a que se refere à
Portaria Conjunta nº 0001/2020 - SESEC/GMF

CURSO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

TURMA BETA.2020		
QUANT.	NOME	CARGO
1.	ACRISIO JOSE DA SILVA SANTIAGO	GD
2.	ADILA COSTA DE SOUSA	GD
3.	AFONSO MATOS REBOUÇAS	GD
4.	ALAIR ANDRADE BASTO	GD
5.	ALEXSANDRO DA SILVA BRITO	GD
6.	ALINE GOMES DE FREITAS MOREIRA	GD
7.	ANA MARLENE GARCEZ PESSOS	GD
8.	ANTONIA JANAINÉ DE SOUSA RIBEIRO	GD
9.	ANTONIO ALEXANDRO DA SILVA	GD
10.	CARLOS ALBERTO CORREIA RIBEIRO	GD
11.	CARLOS ALBERTO CRUZ FERREIRA	GD
12.	CATARINA CECILIA LUCIANO SILVEIRA LINHARES	GD
13.	DANIELE DA ROCHA BARBOSA	GD
14.	EMANUEL GONÇALVES CAETANO	GD
15.	EXMAR DIAS CARLOS	GD
16.	FABIO PORTELA BATISTA	GD
17.	FRANCISCO ALYSSON DE SOUSA OLIVEIRA	GD
18.	FRANCISCO CLENILSON NASCIMENTO PEREIRA	GD
19.	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE ANDRADE	GD
20.	FRANCISCO IGOR DOS SANTOS AGUIAR	GD
21.	GLEISON DE MOURA RABELO	GD
22.	JAQUELINE DOS SANTOS ALVES	GD
23.	JOSÉ HOLANDA NOGUEIRA NETO	GD
24.	JOSÉ MÁRIO GONÇALVES DA SILVA	GD
25.	JOSÉ NILO CORREIA LIMA JUNIOR	GD
26.	JOSÉ WAGNER CONSTANTINO CHAVES	GD
27.	JOSÉ WILLIAM LOIOLA REIS	GD
28.	JULIANA DE SOUSA FREITAS	GD
29.	JULIANA RODRIGUES FARIAS	GD
30.	JULIO CESAR MATOS DA SILVA	GD
31.	KENIO CORREIA DE SOUZA	GD
32.	LUIS DOUGLAS DE SOUZA SILVA	GD
33.	LUIZ HILANE VERAS DE ALMEIDA	GD
34.	MARCELINO DE JESUS LOPES NETO	GD
35.	MARIA ELIANE LOPES DE MATOS COSTA	GD
36.	MAURO CESAR VIEIRA DA SILVA	GD
37.	ROBERIO SIDNEY AGUIAR ALVES	GD
38.	SANDRO TARCISIO DE VASCONCELOS RODRIGUES	GD
39.	SILVIO JOSÉ FERREIRA CID SEGUNDO	GD
40.	THATYANA BRASIL CAVALCANTE DA SILVA	GD
41.	THIAGO HELLERY MACÁRIO E SILVA	GD
42.	WALTER SALES TEIXEIRA	GD

*** **

PORTARIA CONJUNTA Nº 0010/2020 – SESEC/GMF

Regulamenta os expedientes de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã e da Guarda Municipal de Fortaleza nos dias 23, 24, 26 e 27 de março de 2020 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ E O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, republicada no Diário Oficial do Município em 15 de junho de 2018; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 14.619, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município do mesmo dia; CONSIDERANDO a Declaração pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2); CONSIDERANDO que o avanço da COVID-19 é uma realidade a ser enfrentada por toda a sociedade, e que a OMS classificou a situação mundial como pandemia; CONSIDERANDO que a pandemia da COVID-19 continua evoluindo em nossa Cidade, necessitando de medidas preventivas adicionais para a prevenção da vida e da saúde da população de Fortaleza. RESOLVEM: Art. 1º - Os serviços operacionais de Defesa Civil e de Segurança Pública do município de Fortaleza, desenvolvidos, respectivamente, por agentes de Defesa Civil e servidores da Guarda Municipal de Fortaleza, ficam mantidos nos dias 23, 24, 26 e 27 de março de 2020, nas escalas em que já operam, de forma ininterrupta. § 1º - As escalas podem ser alteradas de acordo a necessidade da Administração Pública Municipal, caso em que serão definidas pela chefia das unidades, desde que autorizada pelo chefe do respectivo órgão. § 2º - Estão incluídos no caput os serviços desenvolvidos por servidor da Guarda Municipal que atua na vigilância de equipamentos públicos, ainda que execute jornada de trabalho que coincida com o horário dos serviços administrativos burocráticos da Administração Pública Municipal. § 3º - Os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou servidores acometidos por doença grave preexistente, que os enquadre no grupo de risco da COVID-19, deverão exercer suas funções em locais a serem definidos pelo chefe da unidade em que esteja lotado, desde que autorizado pelo chefe do respectivo órgão, no sentido de evitar que o servidor execute suas atividades laborais em local com grande aglomeração de pessoas, durante todo o período de isolamento social, definido em legislação vigente, para combater o COVID-19. § 4º - No período mencionado no caput deste artigo, o remanejamento de servidores da Guarda Municipal de Fortaleza poderá ser efetivado para qualquer unidade da instituição. Art. 2º - Os servidores que desenvolvem serviços administrativos burocráticos, entendidos como os de atividades não finalísticas da Secretaria Municipal da Segurança e da Guarda Municipal de Fortaleza, ficarão sob regime de sobreaviso, durante o período de que trata o caput do art. 1º, devendo atender a qualquer chamado de seus superiores, desde que autorizados pelo chefe do respectivo órgão. Parágrafo Único. As convocações poderão se dar por contato telefônico, por aplicativo de mensagem, endereço eletrônico, ou qualquer outro meio para viabilizar a comunicação, incorrendo em infração disciplinar o servidor que desobedecer ao chamado, salvo se por motivo justificável, nos termos da legislação vigente. Art. 3º - Os servidores que estiverem de serviço no período de enfrentamento da COVID-19 deverão atentar para as cautelas de higiene pessoal a serem adotadas, conforme recomendações oficiais do Município de Fortaleza, de acordo com as especificidades do serviço. Art. 3º - O disposto nesta Portaria será prorrogado automaticamente caso as medidas previstas no Decreto nº 14.619, de 20 de março de 2020 tenham seu prazo estendido. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 23

de março de 2020. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **José Maria Barbosa Soares - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ. Romulo Reis de Almeida - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 065/2020 - SESEC

Instaura a Sindicância Administrativa nº 012/2020-SIND e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro dos art. 14, da Lei Complementar nº 0263, de 03 de maio de 2019, art. 70, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e nos termos da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007, que institui o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos da Denúncia Administrativa, protocolado sob SPU P894625/2019 e autuado no Processo nº 087/2019-CORREG. CONSIDERANDO que a apuração sumária por meio de Sindicância é peça informativa para os Processos Administrativos Disciplinares que dela resultarem, RESOLVE: I – INSTAURAR a Sindicância Administrativa nº 012/2020-SIND, com a finalidade de apurar indícios de irregularidade referente a fatos ocorridos no posto da SEFIN, conforme Processo nº 087/2019-CORREG, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório; II - DESIGNAR os servidores municipais, FÁBIO HENRIQUE DE ALENCAR MOURA, Corregedor Auxiliar, matrícula 73.142-01, como Presidente; VICENTE ALVES DE ALBUQUERQUE, matrícula 3.178-01, como Membro, e JANNYNE EMY PRADO DE MOURA, matrícula 84.122-03, como Secretária, para comporem a referida Comissão de Sindicância; III - A Sindicância a que se refere a presente Portaria deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, podendo, excepcionalmente, ser prorrogada por mais 15 (quinze) dias. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 21 de janeiro de 2020. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **José Maria Barbosa Soares - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 0144/2020 - SESEC

Dispõe sobre a proibição do uso de balaclava (capuz) pelos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício das atribuições legais, e por meio da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, republicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza em 15 de junho de 2018. CONSIDERANDO que a identificação dos servidores é premissa da Guarda Municipal de Fortaleza, devendo os guardas municipais, subinspetores e inspetores do aludido órgão não utilizar de subterfúgios para dificultar ou impedir a sua identificação, quando em serviço ou em razão dele. CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 0037 de 10 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza em 11 de julho de 2007. RESOLVE, Art. 1º - Fica proibido o uso de balaclava (capuz) pelos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza quando em serviço ou em razão dele. § 1º - Para os efeitos desta Portaria, equipara-se à balaclava (capuz) qualquer indumentária similar que dificulte ou impeça a identificação do servidor, quando em serviço ou em razão dele. Art. 2º - Em caso de descumprimento da proibição estabelecida nesta Portaria, ficará o servidor sujeito às sanções

disciplinares previstas no Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal de Fortaleza. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA em 12 de março de 2020. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **José Maria Barbosa Soares - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 0150/2020 – SESEC

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais no âmbito da Corregedoria da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 0263, de 03 de maio de 2019, e do art. 70, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014; CONSIDERANDO a “Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional” pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia; CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 14.611, de 17 de março de 2020, e nº 14.619, de 20 de março de 2020; CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e da Portaria CGD nº 172/2020, de 18 de março de 2020, da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, que suspenderam, respectivamente, os prazos processuais no âmbito do Poder Judiciário e as audiências presenciais como medidas de prevenção ao contágio da COVID-19; CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção no âmbito da Corregedoria da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã. RESOLVE: Art. 1º - Suspender, a partir de 18 de março de 2020, os prazos processuais no âmbito Corregedoria da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, período em que também ficam suspensas todas as audiências de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e sindicância, devendo serem reagendadas as que porventura já estejam marcadas. Art. 2º - O Secretário Municipal da Segurança Cidadã poderá autorizar outras medidas não contempladas nesta Portaria que se mostrem necessárias, inclusive prorrogando os prazos previstos. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 20 de março de 2020. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **José Maria Barbosa Soares - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 22/2020 - SEFIN - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a necessidade de se instituir a Comissão Técnica de avaliação das propostas e documentos apresentados pelos Licitantes na Tomada de Preços nº 010/2019 – SEFIN, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DO EDITAL Nº 4981, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P321884/2018. RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Avaliação Técnica das propostas e documentos apresentados pelos Licitantes na Tomada de Preços nº 010/2019 – SEFIN, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DO EDITAL Nº 4981 e de acordo com os critérios constantes no mesmo. Art. 2º - Designar as servidoras abaixo indicadas para comporem a Comissão de Avaliação Técnica, a que se refere o art. 1º, desta Portaria: a) DANIELA VALENTE MARTINS - Matrícula nº 13425 – COAFI/SEFIN; b) MARIA AILZA XAVIER SANTIAGO TORRES - Matrícula nº 125385 – COAFI/SEFIN. Art. 3º - São atribuições da Comissão Técnica de Avaliação: I. Participar da sessão da Tomada de Preços nº 010/2019 – SEFIN para fazer a verificação e conformidade das propostas e documentos apresentados, conforme exigências contidas no referido certame; II. Avaliar a conformidade das propostas e documentos com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios: a) Análise dos documentos de habilitação; b) Avaliar, caso necessário, o Acervo Técnico exigido no na Tomada de Preços nº 010/2019 – SEFIN. III. Quando necessário, emitir laudo técnico, que deverá ser assinado pelos membros designados nesta Portaria; IV. As servidoras estão aptas a dirimir quaisquer tipos de questionamento de cunho técnico, referente ao objeto da Tomada de Preços nº 010/2019 – SEFIN. Art. 4º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados para compor a presente Comissão Técnica. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza/CE, aos 10 de março de 2020. **George Veras Bandeira - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DESPACHO - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao dispositivo do art. 190, inciso I, da lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, com base no Procedimento de Sindicância nº P933269/2019, instaurado pela Portaria nº 1130/2019-SME, publicada no DOM de 23 de dezembro de 2020. DECIDE Acolher na íntegra a decisão constante no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância, favorável ao arquivamento do Procedimento de Sindicância nº P933269/2019. Registre-se e publique-se. Fortaleza, 30 de janeiro de 2020. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO - CONTRATO Nº 159/2020 – SMS - PROCESSO Nº P778764/2019 - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, E A EMPRESA INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.(CNPJ nº 49.520.521/0001-69). Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 127/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Da Vigência e Execução: 12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da sua publicação. Do Valor: R\$ 1.172.400,00 (hum milhão, cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais), sem direito a reajustes. Da Dotação Orçamentária: • 25901.10.122.0001.1796.0040, Elemento de

Despesa 449052; Fonte: 0.1.211.0000.00.00; da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos; • 25901.10.122.0001.1796.0040, Elemento de Despesa 449052; Fonte: 0.1.215.0000.00.00; da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos; • 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 449052; Fonte 0.1.211.0000.00.00; Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária; • 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 449052; Fonte 0.1.215.0000.00.00; Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Primária; • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 449052; Fonte 0.1.211.0000.00.00; Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria; • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 449052; Fonte 0.1.215.0000.00.00; Gestão e Manutenção das Ações em Saúde da Assistência Farmacêutica; • 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesa 449052; Fonte 0.1.211.0000.00.00; Gestão e Manutenção das Ações em Saúde da Assistência Farmacêutica; • 25901.10.304.0128.2239.0001, Elemento de Despesa 449052; Fonte 0.1.211.0000.00.00; Gestão e Manutenção das Ações em Saúde – Sanitária, Ambiental e Epidemiológica; • 25901.10.304.0128.2239.0001, Elemento de Despesa 449052; Fonte 0.1.215.0000.00.00; Manutenção das Ações das Políticas de Vigilância em Saúde – Sanitária, Ambiental e Epidemiológica; • 25901.10.122.0206.1796.0052, Elemento de Despesa 449052; Fonte 0.1.920.0000.00.02; Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos. Data: Fortaleza – CE, 20 de março de 2020. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e **Marcelo Tadeu Fontinha Ferreira - INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 161/2020 – SMS - PROCESSO Nº P070722/2020 - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, E A EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.(CNPJ: 58.295.213/0021-11). Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 127/2019-A, e seus anexos, (Processo Administrativo nº P497401/2019), os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Da Vigência e Execução: 12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da sua publicação. Do Valor: R\$ 1.554.448,28 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), sem direito a reajustes. Da Dotação Orçamentária: • 25901.10.122.0001.1796.0040, Elemento de Despesa 449052; Fonte: 0.1.211.0000.00.00; da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos; • 25901.10.122.0001.1796.0040, Elemento de Despesa 449052; Fonte: 0.1.215.0000.00.00; da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos; • 25901.10.122.0206.1796.0052, Elemento de Despesa 449052; Fonte 0.1.920.0000.00.02; da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos; • 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 449052; Fonte: 0.1.211.0000.00.00; Gestão e Manutenção das Ações da Atenção à Primária; • 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 449052; Fonte: 0.1.215.0000.00.00; Gestão e Manutenção das Ações da Atenção à Primária; • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 449052; Fonte 0.1.211.0000.00.00; Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria; • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 449052; Fonte 0.1.215.0000.00.00; Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria; • 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesa 449052; Fonte: 0.1.211.0000.00.00; Gestão e Manutenção das Ações em Saúde da Assistência Farmacêutica; • 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesa 449052; Fonte: 0.1.215.

0000.00.00; Gestão e Manutenção das Ações em Saúde da Assistência Farmacêutica; • 25901.10.304.0128.2239.0001, Elemento de Despesa 449052; Fonte: 0.1.211.0000.00.00; manutenção das Ações das Políticas de Vigilância em Saúde – Sanitária, Ambiental e Epidemiológica; • 25901.10.304.0128.2239.0001, Elemento de Despesa 449052; Fonte: 0.1.215.0000.00.00; manutenção das Ações das Políticas de Vigilância em Saúde – Sanitária, Ambiental e Epidemiológica. Data: Fortaleza – CE, 20 de março de 2020. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Avelino de Campos Figueira e José Gerson de Abreu Neto - PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 167/2020 – SMS. PROCESSO SPU Nº P118784/2020. EMERGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO COVID-19. Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A EMPRESA FOUR MED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI (15.464.380/0001-92). Fundamentação: O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei Federal nº 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória 926 de 20 de março de 2020, art. 2º, VI, do Decreto Municipal nº 14.611, de 17 de março de 2020, art. 2º do Decreto Municipal nº 14.620, de 20 de março de 2020, no que couber à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata, nos termos do Parecer Jurídico Referencial nº 30/2020 – PA, exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, datado de 20 de março de 2020, que orientam consubstanciados na documentação e manifestações técnicas constantes do Processo Administrativo nº P118784/2020, orientaram a declaração e ratificação da Dispensa de Licitação para aquisição do objeto previsto neste instrumento contratual. Do Objeto: CONSTITUI O OBJETO DESTA CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS, DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS SARS-CoV-2, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS APRESENTADOS NA PROPOSTA DA CONTRATADA (EM ANEXO). Da Vigência e Execução: O prazo de vigência e de execução deste contrato é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos nos termos do art. 4º - H da Lei Federal 13.979/2020 alterada pela MP nº 926/2020, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. Do Valor Total: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), conforme proposta de preços apresentada. Da Dotação Orçamentária: • 25901.10.301.0119.2504.0001.33.90.30.0.1.214.0000.00.00 – Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária; • 25901.10.302.0123.2528.0001.33.90.30.0.1.214.0000.00.00 - Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria. Data: Fortaleza – CE, 23 de março de 2020. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e FOUR MED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI (REPRESENTANTE LEGAL).**

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2020 - PROCESSO SPU Nº P118784/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGÊNCIA DE ENFRENTAMENTO COVID-19. APROVO e RATIFICO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, como medida excepcional de enfrentamento a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto de coronavírus – COVID19, nos termos como autoriza a Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2010, no que dispõe o art. 2º, VI, do Decreto Municipal nº 14.611, de 17 de março de 2020, art. 2º do Decreto Mu-

nicipal nº 14.620, de 20 de março de 2020 e, no que couber, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizada através do Parecer Referencial nº 30/2020 - PA exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, datado de 20 de março de 2020, o qual acolho plenamente, e no bojo documental e manifestações técnicas emitidas para fundamentação da situação de necessidade emergencial acostadas Processo Administrativo epigrafado, para A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS, DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS SARS-CoV-2, junto a Empresa FOUR MED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.464.380/0001-92, cujo valor contratual importa na quantia de R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais). A aludida despesa correrá por conta das dotações orçamentárias: 25901.10.301.0119.2504.0001.33.90.30.0.1.214.0000.00.00 – Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária; 25901.10.302.0123.2528.0001.33.90.30.0.1.214.0000.00.00 - Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria. Publique-se e registre-se. Fortaleza – CE, 23 de março 2020. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 0109/2020 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 34/2020 - A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 34/2020 – CONPATE ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MOBILIDADE E REQUALIFICAÇÃO URBANA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, NA RUA DOS TABAJARAS E NAS AVENIDAS HISTORIADOR RAIMUNDO GIRÃO E BEIRA MAR, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE, do Edital do Regime Diferenciado de Contratação Presencial Nº 003/2020, e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
34/2020	Guilherme Teles Gouveia Neto	94734	Gestor

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, como Fiscal Titular do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
34/2020	Alana Noberto Sampaio	113366	Fiscal Titular

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, em 16 de março de 2020. **Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

*** **

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2019 - TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLI-

TANOS - METROFOR E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FORTALEZA - SEINF, PARA O FIM NELE INDICADO. A COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, sociedade de capital misto de controle acionário do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.003.575/0001-93, com sede na Rua Senador Jaguaribe, nº 501, Bairro Moura Brasil, Fortaleza/CE, representada por seu Diretor Presidente Eduardo Fontes HOTZ, portador do RG nº 2.826.879-9 SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 004.902.451-53, e por seu Diretor de Desenvolvimento e Tecnologia, FRANCISCO EDILSON PONTE ARAÇÃO, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade nº 836.616 - SSP/CE, CPF nº 117.866.633-68 doravante denominada CEDENTE, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FORTALEZA - SEINF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, com sede na Avenida Deputado Paulino Rocha, nº 1343, Bairro Cajazeiras, Fortaleza/CE, representada por sua Secretária, Ana Manuela Marinho Nogueira, portadora do RNP nº 060088998-0 e inscrita no CPF sob o nº CPF: 641.826.653-68, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso através do processo VIPROC de nº 015592024/2019, mediante as cláusulas que reciprocamente outorgam e aceitam, a seguir enumeradas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: 1.1. O presente termo tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, a Lei Estadual nº 16. 710/2018 e demais princípios do Direito Administrativo. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA CESSÃO: 2.1. Constitui objeto do presente Termo a Cessão de Uso de área de 20.958,54 m2 o imóvel situado na Avenida José Jatahy, s/n, Bairro Jacarecanga, sem matrícula, Fortaleza/CE, para a execução das obras de infraestrutura para o alargamento da Avenida José Jatahy. CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CEDENTE: 3.1. Compete à Cedente ceder à Cessionária, a título gratuito, o imóvel indicado a cláusula segunda. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: 4 .1. Utilizar o bem objeto deste termo única e exclusivamente para a execução das obras de infraestrutura voltadas ao alargamento da Avenida José Jatahy; 4.2. Providenciar os equipamentos, materiais permanentes e recursos humanos necessários à execução da infraestrutura para o alargamento da Avenida José Jatahy; 4.3. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao imóvel cedido, inclusive aquelas indispensáveis à manutenção e conservação do bem, bem como taxas e impostos que venham a incidir durante a vigência deste termo; 4.4. Manter o bem cedido em perfeito estado de conservação, devendo, ao final da vigência deste instrumento, devolvê-lo em boas condições. CLÁUSULA QUINTA - DA TITULARIDADE: 5.1. A cessionária ficará na posse direta do imóvel enquanto a cedente ficará na posse indireta, podendo retomar a posse direta na hipótese superveniente de interesse público. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: 6.1. A presente Cessão terá sua vigência iniciada na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, expirando sua validade em 04 (quatro) anos, sendo assegurado pelos partícipes o cumprimento das responsabilidades aqui definidas. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES: 7.1. Esta Cessão de Uso poderá ser alterada por interesse das partes, devidamente fundamentada, a ser formalizada por meio de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração de seu objeto, na forma da Lei. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: 8.1. Este Termo de Cessão de Uso poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, de forma amigável por acordo entre as partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel. CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO: 9.1. Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido à CEDENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pela mesma. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: 10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato, no Diário Oficial do Município -

DOM, como condição de sua eficácia, providência esta a ser adotada pela CESSIONÁRIA, após a assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: 11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Cessão, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, 31 de maio de 2019. PELA CEDENTE: **Eduardo Fontes Hotz - DIRETOR PRESIDENTE. Francisco Edilson Ponte Aragão - DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA.** Pela CESSIONÁRIA: **Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF.** TESTEMUNHAS: 1. Ilegível. 2. Aparecida Silva de Sousa.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020. I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.420.916/0008-28; III - DO OBJETO: A presente Ata tem por OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70 E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 55/75 COM POLÍMERO ELASTOMÉRICO, PARA UTILIZAÇÃO NA MALHA VIÁRIA DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 966265/2019; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos; V - MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 006/2020; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; VII - DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2020; VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SCSP. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 18 de março de 2020. **João de Aguiar Pupo - SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA 09/2020 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA - SECEL, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas e por meio da Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de

2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza: CONSIDERANDO que o servidor Bruno Herrera, Matrícula nº 114168-01, exercia o cargo de fiscal do Contrato 13/2019 celebrado entre esta Secretaria e a Almaq Equipamentos para Escritório LTDA, foi exonerado do cargo de Coordenador da Célula de Tecnologia da Informação; CONSIDERANDO, por razões de interesse público, a necessidade de substituição do referido servidor como fiscal do Contrato 13/2019; CONSIDERANDO, ainda, que o servidor o IRAN VICTOR QUEIROZ MARTINS, Matrícula 126.161-01, exerce o cargo de Auxiliar Administrativo desta Secretaria Municipal do Esporte e Lazer de Fortaleza; 1º - RESOLVE, na forma da legislação supracitada, INDICAR o servidor IRAN VICTOR QUEIROZ MARTINS, Matrícula 126.161-01, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo desta Secretaria Municipal do Esporte e Lazer de Fortaleza – SECEL, para SUBSTITUIR o ex - servidor BRUNO HERRERA, Matrícula nº 114168-01 para exercer a função de fiscal do contrato 13/2019, celebrado entre esta Secretaria e a Almaq Equipamentos para Escritório LTDA; 2º - Revoga-se a Portaria 07/2020 e 04/2020 publicada no Diário Oficial do Município, nº 16.693 de 18 de fevereiro de 2020. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA – SECEL. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 13 de março de 2020. **Arquimedes Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SECEL - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Assistência Técnica a ser realizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza, conforme disposições da Lei Municipal nº 270/2019 e das Leis Federais nº 11.888/ 2008 e nº 13.465/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais, conferidas com base na Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, no art. 17, inciso XI, Anexo I do Decreto Municipal nº 11.377, de 24 de março de 2003, e pelo artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; CONSIDERANDO a competência atribuída à Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente para elaboração de projetos de Assistência Técnica para população de baixa renda pelo Decreto Municipal nº 14.339/2018 e art. 173, da Lei Complementar nº 270/2019 - Código da Cidade; CONSIDERANDO que o Art. 12 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 permite que um órgão administrativo e seu titular possam, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial; CONSIDERANDO que o art. 8, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza atribui a competência do município de promover a descentralização, a desconcentração e a democratização da administração pública municipal; CONSIDERANDO que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização/desconcentração administrativa, com o objetivo de assegurar maior celeridade e para garantir o pleno atendimento das demandas de interesse público e da própria administração; CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.465/2017 que dispõe sobre a Regularização Fundiária Rural e Urbana; CONSIDERANDO o direito à assistência técnica pública e gratuita para

projetos e construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia prevista no art. 6º de Constituição Federal, consoante o especificado no art. 4, V, r, da Lei federal nº 10.257, de 10 julho de 2001, que regula os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, e conforme estabelecido no art. 1º da Lei federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 270/2019 que dispõe sobre o Código da Cidade, especificado em seus artigos nº 173, 174 e 213 que tratam sobre a Assistência Técnica Social para o Município de Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - Regularizar o programa da Assistência Técnica Social que visa a elaboração de projetos para habitações de interesse social para população de baixa renda, unicamente para melhoria habitacional. Parágrafo Único: Entende-se como baixa renda as famílias que ganham até meio salário mínimo por pessoa ou que ganham até 3 (três) salários mínimos de renda mensal total, conforme o Decreto Federal nº 6.135/2007. Art. 2º - A participação no Programa requer a observação dos seguintes requisitos: I. O solicitante/beneficiário deve possuir cadastro no Cadastro Único do Governo Federal; II. O solicitante/beneficiário deve possuir renda familiar de até 3 salários mínimos; III. Área construída total do imóvel deve ter até 80 m²; IV. O gabarito deve ter altura máxima de 9 m; V. Caso esteja construída mais de uma unidade imobiliária por terreno, deve haver acessos independentes por via oficial de circulação; VI. Em caso de uso misto (residencial e não-residencial), a área não-residencial não pode ultrapassar 50% da área total construída; VII. Em casos de ampliação da edificação existente para a implantação de outra unidade residencial, o somatório da unidade existente com a unidade nova não poderá ultrapassar a área total construída de 160 m²; VIII. Não estarem inseridos em Zona de Proteção Ambiental (ZPA) e em áreas de risco cadastradas pela Defesa Civil; IX. Não haver comprometimento estrutural, caso seja verificado a existência fica restrita Assistência Técnica a reformas, não havendo possibilidade de ampliação; X. Em casos de ampliação, fica restrito a criação de um pavimento além do existente devido à inexistência de garantia da estrutura, salvo em casos em que não ocorreu a pré-construção da estrutura; XI. Para edificações localizadas dentro de Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, serão utilizados os índices urbanísticos estabelecidos pelos Planos Integrados de Regularização Fundiária (PIRFS). Quando a ZEIS não possuir o plano, serão utilizados os parâmetros da zona. Art. 3º - Para efeito desta Instrução Normativa serão adotadas as seguintes definições: I - Comprovante de Assistência Técnica Social: documento emitido pelo Órgão Municipal Licenciador - Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente/SEUMA, que autoriza a construção do projeto de Assistência Técnica Social, nos casos de ausência de IPTU ou de responsável técnico pela execução do projeto; II - Termo de Responsabilidade – Assistência Técnica em Projetos: documento a ser assinado pelo requerente, como condição para o recebimento do projeto de Assistência Técnica Social, nos casos de ausência de responsável técnico pela execução do projeto. III - Projeto de Assistência Técnica Social: o projeto arquitetônico elaborado pela Célula de Assistência Técnica Social/ CEATS-CONIV. Art. 4º - Para fins de Assistência Técnica, será levado em consideração a Lei Federal nº 13.465/2017 em seu Art. 11, estabelece que os Municípios poderão dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de área destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, para fins de Regularização Fundiária Urbana (REURB). Art. 5º - A Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano (COURB) emitirá parecer à Coordenadoria de Negócios e Inovação (CONIV) quanto a viabilidade do enquadramento da edificação na modalidade REURB-S. Art. 6º - A liberação da construção, reforma ou ampliação das edificações dar-se-á pelo Alvará de Construção ou pelo Comprovante de Assistência Técnica Social. Art. 7º - Será entregue para o requerente o projeto de Assistência Técnica Social e documentação de liberação da construção, reforma ou ampliação das edificações, que serão emitidos pela Coordenadoria de Licenciamento (COL) em parceria com Coordenadoria de Negócios e Inovação

(CONIV). Parágrafo Único: Quando o requerente apresentar um responsável técnico pela execução, fica dispensado a assinatura do Termo de Responsabilidade – Assistência Técnica em Projetos. Art. 8º - Os imóveis que possuam Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e responsável técnico pela execução do projeto receberão, após procedimento administrativo regular, o respectivo alvará de construção, conforme disposto no Art. 213 da Lei Complementar nº 270/2019. Parágrafo Único: Para os casos que não se enquadram no caput deste artigo, o requerente deverá assinar o Termo de Responsabilidade – Assistência Técnica em Projetos, como condição para o recebimento do Comprovante de Assistência Técnica Social. Art. 9º - O requerente deverá manter durante toda a execução da construção, reforma ou ampliações seguintes documentos: I – Projeto de Assistência Técnica Social; II – Projetos Complementares (Hidrossanitário e Elétrico), quando necessário; III – RRT ou ART (Registro de Responsabilidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto arquitetônico, complementares e construção; IV – Alvará de Construção ou Comprovante de Assistência Técnica Social do projeto aprovado pelo Órgão Municipal Licenciador; V – Termo de Responsabilidade devidamente assinado (quando o requerente for o responsável pela execução). Art. 10 - O Comprovante de Assistência Técnica Social terá validade de 18 (dezoito) meses a partir da data da emissão. Art. 11 - Fica autorizado o Órgão Municipal Licenciador realizar parcerias com instituições de ensino superior para cooperar na elaboração de projetos de Assistência Técnica Social. Art. 12 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a e revoga a Instrução Normativa nº 04, de 04 de Setembro de 2019. Fortaleza, 21 de fevereiro de 2020. **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 21/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ, E FORT VIDROS E COMÉRCIO DE MOLDURAS E ESPELHOS LTDA, REPRESENTADA POR LUIZ OMAR VIEIRA DO CARMO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020. 1. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de consulta de adequabilidade locacional para a atividades de comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras, sendo que uma das atividades secundárias é classificada como Projeto Especial, qual seja a atividade de fabricação de artigos de vidro, localizado na Rua 15 de Novembro, nº 351, Montese, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este termo vinculado ao Processo Administrativo nº 558/2020 - SEUMA. 2. DO AJUSTE: 2.1 A compromissária desde já toma ciência que, caso a atividade seja passível de Licenciamento Ambiental, deverá a mesma protocolar processo de Licença de Operação nesta secretaria, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste termo, bem como não causar nenhum tipo de poluição ambiental, sob pena de responder pelas condutas ou danos previstos em lei; 2.2 Tendo em vista que a Lei Complementar Municipal nº 236, de 11 de agosto de 2017, enquadra a atividade de fabricação de artigos de vidro (código 26.19.07) como Projeto Especial (objeto de estudo), independentemente do porte e da localização do empreendimento, necessitando de análise e regularização por meio de decreto, nos moldes do art. 279 da referida lei, a compromissária, com esteio no art. 79-A da Lei Federal nº 9605/98 - Lei dos Crimes Ambientais - a contar da assinatura deste instrumento, terá o funcionamento temporariamente permitido pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, restando ao final deste prazo SEM VALIDADE a Consulta de Adequabilidade que foi temporariamente expedida pela SEUMA; 2.3 Uma vez regulamentados e aprovados os critérios para a regularização de empreendimentos ou atividades, a que se referem os parágrafos 4º e 5º do art. 279 da Lei Complementar nº 236/2017, por meio de Decreto Municipal, caso haja modifi-

cação na situação do estabelecimento quanto a sua adequabilidade e/ou o descumprimento das regras a serem previstas na referida legislação por parte da compromissária, o presente termo perderá sua validade; 2.4 Sobrevindo a necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, este poderá, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes. 3. CLÁUSULA PENAL O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2020. ASSINATURAS: Pela SEUMA: **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz.** Pela COMPROMISSÁRIA: **FORT VIDROS E COMÉRCIO DE MOLDURAS E ESPELHOS LTDA - Luiz Omar Vieira do Carmo.** TESTEMUNHAS: André Carvalho Lima e Vicente Meneses Carannant.

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 28/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ, E MAXFORMA ACADEMIA LTDA EPP, REPRESENTADA POR PAULO HENRIQUE MINEIRO MOREIRA, EM 02 DE MARÇO DE 2020. 1. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de solicitação de Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção de um estabelecimento de atividade de condicionamento físico, com área construída de 2.800,00 m2, localizado na Avenida Santos Dumont, 6000, Cocó, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este termo vinculado ao processo administrativo nº 15542/2019 - SEUMA. 2. DO AJUSTE: 2.1 A compromissária desde já toma ciência que caso o empreendimento seja passível de Licenciamento Ambiental, deverá o mesmo, protocolar o processo de solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, nesta secretaria, a contar da assinatura deste termo, bem como não causar nenhum tipo de poluição ambiental, sob pena de responder pelas condutas ou danos previstos em lei; 2.2 A Compromissária ao firmar o referido Termo fica ciente que o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção, encontra-se em área com previsão de alargamento na Avenida Santos Dumont (Via Arterial i) para caixa viária de 30,00 metros, havendo incidência desta via sobre o imóvel em todo limite norte, numa faixa de largura que varia de 7,85 a 7,70 metros (sentido oeste-leste) contada a partir do meio fio existente (cartografia de 2016). Portanto, havendo incidência de Sistema Viário Básico sobre o imóvel em questão, deve ser observado o disposto no artigo 85 da Lei Municipal nº 236/2017, ou seja, para o caso de áreas sujeitas a prolongamentos, modificações ou ampliação de vias integrantes do sistema viário, a ocupação deverá resguardar as áreas necessárias a estas intervenções; 2.3 A Compromissária compromete-se a não reivindicar qualquer indenização futura pelas edificações ou eventuais benfeitorias realizadas a partir da assinatura deste ajuste, caso venha ocorrer à implantação de via no trecho mencionado, conforme análise da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano - COURB/SEUMA (fls. 34-35 dos autos), respeitando assim as alterações realizadas pelas diretrizes do Sistema Viário Básico que incidem sobre o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade para Construção, vinculadas ao processo administrativo nº 15542/2019 - SEUMA; 2.5 Sobrevindo a necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, bem como na hipótese de comprovação ou revisão dos custos de implantação da atividade, este poderá, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes. 3. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. Data da Assinatura: 02 de março de 2020. ASSINATURAS: Pela SEUMA: **Maria Águeda Pontes Caminha Mu-**

niz. Pela COMPROMISSÁRIA: **MAXFORMA ACADEMIA LTDA EPP - Paulo Henrique Mineiro Moreira**. TESTEMUNHAS: Francisco José da Silva Filho e Vicente Meneses Carannant.

*** **

EXTRATO DA CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº AC00000770/2018 EM NOME DE EWERTON GONÇALVES SOUZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA. Pelo presente, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente torna público que na data de 03 de março de 2020, foi cassada o Alvará de Construção nº AC00000770/2018 em nome de EWERTON GONÇALVES SOUZA, inscrita no CPF Nº 009.604.553-10, uma vez que foram verificadas pendências na documentação e informações prestadas para a emissão da referida Licença, não atendendo às exigências legais. Notificado, o requerente não atendeu a notificação no prazo informado, pelo que se procedeu a cassação no Processo nº 1844/2020- SEUMA, conforme determina a Instrução Normativa SEUMA nº 03/2018 e Lei Complementar nº 10391/2015.

*** **

EXTRATO DA CASSAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO AC00001290/2019 CONCEDIDA A CONSTRUTORA PAIVA FREIRE LTDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA. Pelo presente, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente torna público que na data de 03 de março de 2020, foi cancelado o Alvará de Construção nº AC00001290/2020 em nome de CONSTRUTORA PAIVA FREIRE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.474.411/0001-60, uma vez que a mesma passou por monitoramento no qual foram verificadas pendências não sanadas no prazo de 30 (trinta dias). Foi enviada uma segunda notificação para que o requerente cancelasse o referido alvará.. Como o requerente não atendeu a notificação no prazo informado, razão pela qual procedemos à cassação do Alvará de Construção no Processo nº 1819/2020 SEUMA, conforme determina a Instrução normativa 03/2019 e Lei Complementar nº 10391/2015.

*** **

EXTRATO DA CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº AC00001255/2019 EM NOME DE OSCAR SILVA SANTOS JUNIOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA. Pelo presente, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente torna público que na data de 03 de março de 2020, foi cassada o Alvará de Construção nº AC00001255/2019 em nome de OSCAR SILVA SANTOS JUNIOR, inscrita no CPF Nº 620.682.023-87, uma vez que foram verificadas pendências na documentação e informações prestadas para a emissão da referida Licença, não atendendo às exigências legais. Notificado, o requerente não atendeu a notificação no prazo informado, pelo que se procedeu a cassação no Processo nº 1830/2020-SEUMA, conforme determina a Instrução Normativa SEUMA nº 03/2018 e Lei Complementar nº 10391/2015.

*** **

EXTRATO DA CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO PARA ATIVIDADE Nº LAR0000166/2019 EM NOME DE G P FRANCA SERVIÇOS GRAFICOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA. Pelo presente, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente torna público que na data de 18 de fevereiro de 2020, foi cassada a Licença Ambiental de Regularização para Atividade nº LAR0000128/2018 em nome de G P FRANCA SERVIÇOS GRAFICOS, inscrita no CNPJ Nº 29.986.889/0001-00, uma vez que o requerente informou na fase de formulário da emissão da licença, que o local onde o estabelecimento se encontra é

provido de esgotamento público sanitário. Porem de acordo com as informações da Companhia de Águas e Esgoto do Ceará (CAGECE), em tal local não há atendimento de sistema de esgotamento sanitário público em operação. Após notificação para que o requerente realizasse o cancelamento da licença em questão em 05 (cinco) dias, a mesma foi visualizada no mesmo dia de dia do envio. Como o requerente não atendeu a notificação no prazo informado, razão pela qual procedemos à cassação no Processo nº 9263/2019 SEUMA, conforme determina a Instrução normativa 01/2018 e Lei Complementar nº 208/2015.

*** **

EXTRATO DA CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO PARA ATIVIDADE Nº LAR0000158/2019 EM NOME DE DIAGONAL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA. Pelo presente, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente torna público que na data de 18 de fevereiro de 2020, foi cassada a Licença Ambiental de Regularização para Atividade nº LAR0000158/2019 em nome de DIAGONAL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 01.187.088/0001-41, uma vez que foram verificadas pendências na documentação e informações prestadas para a emissão da referida Licença, não atendendo às exigências legais. Notificado, o requerente não atendeu a notificação no prazo informado, pelo que se procedeu a cassação no Processo nº 1430/2020 - SEUMA, conforme determina a Instrução Normativa SEUMA nº 03/2019 e Lei Complementar nº 208/2015.

*** **

EXTRATO DA CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO PARA ATIVIDADE Nº LAR0000128/2018 EM NOME DE ERIKA ARAÚJO DE ALEMIDA- ME, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA. Pelo presente, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente torna público que na data de 14 de fevereiro de 2020, foi cassada a Licença Ambiental de Regularização para Atividade nº LAR0000128/2018 em nome de ERIKA ARAÚJO DE ALEMIDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 31.322.245/0001-69, uma vez que o requerente informou na fase de formulário da emissão da licença, que o local onde o estabelecimento se encontra é provido de esgotamento público sanitário. Porem de acordo com as informações da Companhia de Águas e Esgoto do Ceará (CAGECE), em tal local não há atendimento de sistema de esgotamento sanitário público em operação. Após notificação para que o requerente realizasse o cancelamento da licença em questão em 05 (cinco) dias, a mesma foi visualizada no mesmo dia de dia do envio. Como o requerente não atendeu a notificação no prazo informado, razão pela qual procedemos à cassação no Processo nº 9263/2019 SEUMA, conforme determina a Instrução normativa 01/2018 e Lei Complementar nº 208/2015.

*** **

EXTRATO DA CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO PARA ATIVIDADE Nº LAR0000153/2019 CONCEDIDA A RAFAEL DE PAULO OLIVEIRA - ME (SELETIVA RECICLAGEM PET), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA. Pelo presente, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente torna público que na data de 18 de fevereiro de 2020, foi cassada a Licença Ambiental de Regularização para Atividades nº LAR0000153/2019, concedida a RAFAEL DE PAULO OLIVEIRA - ME (SELETIVA RECICLAGEM PET), inscrita no CNPJ Nº 31.845.748/0001-19, uma vez que foram verificadas divergências nas informações prestadas para a emissão da referida Licença, não atendendo às exigências legais. Notificado, o requerente não atendeu a notificação no prazo informado, pelo que se procedeu a cassação no Pro-

cesso nº 1425/2020 - SEUMA, conforme determina a Instrução Normativa SEUMA nº 03/2019 e Lei Complementar nº 208/2015.

*** **

EXTRATO DA CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA ATIVIDADE Nº LAS0000109/2018 EM NOME DE NEVAR AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA. Pelo presente, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente torna público que na data de 07 de fevereiro de 2020, foi cassada a Licença Ambiental de Simplificada para Atividade nº LAS0000109/2018 em nome de NEVAR AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 26.163.539/0001-55, uma vez que foram verificadas pendências na documentação e informações prestadas para a emissão da referida Licença, não atendendo às exigências legais. Notificado, o requerente não atendeu a notificação no prazo informado, pelo que se procedeu a cassação no processo nº 9056/2019 - SEUMA, conforme determina a Instrução Normativa SEUMA nº 01/2018 e Lei Complementar nº 208/2015.

*** **

EXTRATO DA CASSAÇÃO DE ALVARÁ DE CONTRUÇÃO AC00001199/2020 CONCEDIDA A J.J. S. DE ANDRADE CONSTRUTORA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA. Pelo presente, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente torna público que na data de 02 de março de 2020, foi cancelado o Alvará de Construção nº AC00001199/2020 em nome de J.J.S. DE ANDRADE CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ Nº 32.656.120/0001-38, uma vez que a mesma passou por monitoramento no qual foram verificadas pendências não sanadas no prazo de 30 (trinta dias). Foi enviada uma segunda notificação para que o requerente cancelasse o referido alvará. Como o requerente não atendeu a notificação no prazo informado, razão pela qual procedemos à cassação do Alvará de Construção no processo nº 1680/2020 SEUMA, conforme determina a Instrução normativa 03/2019 e Lei Complementar nº 10391/2015.

*** **

EXTRATO DA CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO PARA ATIVIDADE Nº LAR0000117/2018 EM NOME DE F A E AMARAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA. Pelo presente, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente torna público que na data de 14 de fevereiro de 2020, foi cassada a Licença Ambiental de Regularização para Atividade nº LAR0000117/2018 em nome de F A E AMARAL, inscrita no CNPJ Nº 10.936.515/0001-51, uma vez que foram verificadas pendências na documentação e informações prestadas para a emissão da referida Licença, não atendendo às exigências legais. Notificado, o requerente não atendeu a notificação no prazo informado, pelo que se procedeu a cassação no processo nº 9258/2019- SEUMA, conforme determina a Instrução Normativa SEUMA nº 03/2018 e Lei Complementar nº 208/2015.

*** **

EXTRATO DA CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº AC00001177/2019 CONCEDIDO A SANTO ANTONIO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVA DE PETRÓLEO EIRELI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA. Pelo presente, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente torna público que na data de 03 de março de 2020, foi cassado o Alvará de Construção nº AC00001177/2019 concedido a SANTO ANTONIO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVA DE PETRÓLEO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 24.113.139/0001-00,

uma vez que foram verificadas pendências e inconsistências na documentação anexada para a emissão do referido Alvará, não atendendo às exigências legais. Notificado, o requerente não atendeu a notificação no prazo informado, pelo que se procedeu a cassação no processo nº 1678/2020- SEUMA, conforme determina a Instrução Normativa SEUMA nº 03/2019 e a Lei Complementar nº 10391/2015.

*** **

EXTRATO DA CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº AC00001207/2019 CONCEDIDO A RENDA PARTICIPAÇÕES S/A, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA. Pelo presente, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente torna público que na data de 02 de março de 2020, foi cassado o Alvará de Construção nº AC00001207/2019 concedido a RENDA PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ Nº 06.814.164/0001-39, uma vez que foram verificadas pendências e inconsistências na documentação anexada para a emissão do referido Alvará, não atendendo às exigências legais. Notificado, o requerente não atendeu a notificação no prazo informado, pelo que se procedeu a cassação no processo nº 1681/2020- SEUMA, conforme determina a Instrução Normativa SEUMA nº 03/2019 e a Lei Complementar nº 10391/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

PORTARIA Nº 0009/2020 – SETFOR - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA - SETFOR, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo Inciso I, do art.16, do Decreto nº 12.000, de 14 de março de 2006, publicado no DOM do dia 22.03.2006 e no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o servidor FERNANDO JOSÉ NUNES, Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento da SETFOR, matrícula 113.280-01, como Gestor do Contrato SETFOR Nº 04/2020, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza – SETFOR e a empresa K V BEZERRA - ME, CNPJ nº 05.587.629/0001-01. Art. 2º - Caberá o designado o provimento dos meios necessários para a realização de suas atividades. Art. 3º - A atuação da servidor acima designado é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de março de 2020. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 11 de março de 2020. **Alexandre Pereira Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0010/2020 – SETFOR - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA - SETFOR, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo Inciso I, do art.16, do Decreto nº 12.000, de 14 de março de 2006, publicado no DOM do dia 22.03.2006 e no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o servidor FERNANDO JOSÉ NUNES, Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento da SETFOR, matrícula 113.280-01, como Gestor do Contrato SETFOR Nº 02/2020, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza – SETFOR e a empresa MAGAZINE DOS MOVEIS EIRELE – ME, CNPJ nº 26.537.584/0001. Art. 2º - Caberá o designado o provimento dos meios necessários para a realização de suas atividades. Art. 3º - A atuação da servidor acima designado é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de março de 2020. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

pra-se. Fortaleza/CE, 11 de março de 2020. **Alexandre Pereira Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATO DE CONVALIDAÇÃO Nº 01/2020 – SDHDS - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, no uso de suas atribuições, conferidas no art. 70 da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO as seguintes jurisprudências do tribunal de Contas da União Acórdão nº 643/2008 do Plenário e Acórdão nº 3.778/2014, da 1ª Câmara pela qual prevalece o entendimento de que a publicação fora do prazo legal consiste em defeito passível de convalidação, até mesmo porque o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, define a citada publicação como condição de eficácia, e não de validade, dos contratos e dos respectivos aditamentos. RESOLVE: CONVALIDAR os atos referentes à publicação extemporânea do EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017 – SDHDS, de forma que se possa prosseguir com a execução do objeto contratual, qual seja, a locação do imóvel não residencial localizado à Rua Senador Alencar, nº 540, Centro, destinado ao funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS PIRAMBU, equipamento vinculado a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social. Fortaleza, 12 de março de 2020. **Elpidio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS.**

*** **

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017 - SDHDS - A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, neste ato representada por sua SECRETÁRIA EXECUTIVA abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o Termo de Colaboração Nº 01/2017 celebrado entre a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS e a Associação Beneficente o Pequeno Nazareno, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Senador Alencar nº 1324 - Centro, Fortaleza - CE, 60820-160, neste município, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.371.537/0001-68. CONSIDERANDO a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2017 – SDHDS, que findou em 28 de fevereiro de 2020. CONSIDERANDO que houve atraso no repasse de parcela dos recursos estipulados no Termo de Colaboração nº 01/2017, tudo conforme despacho da Célula de Gestão de Parcerias e em consonância com o Plano de Trabalho (Proc. Adm. Nº P950985/2017). CONSIDERANDO à Cláusula Décima Quarta, do Termo de Colaboração nº 01/2017 e o art. 21, XVIII, da Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, da Controladoria Geral do Município. RESOLVE: Prorrogar de ofício até 31 de março de 2020, a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS e a Associação Beneficente o Pequeno Nazareno, cujo objeto é a execução do projeto Dignidade e Justiça para a infância II para ampliar em 33,3% a capacidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de rua a fim de promover sua proteção integral e a restituição dos direitos fundamentais, aprovado pela SDHDS, tudo parte integrante do Termo de Colaboração independente de transcrição. GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, 26 de fevereiro de 2020. **Patrícia Helena Nobrega Studart - SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS.**

*** **

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017 - SDHDS - A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, neste ato representada por sua SECRETÁRIA EXECUTIVA abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017 celebrado entre a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS e a Associação Beneficente o Pequeno Nazareno, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Senador Alencar nº 1324 - Centro, Fortaleza - CE, 60820-160, neste município, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.371.537/0001-68. CONSIDERANDO a vigência do Termo de Colaboração nº 02/2017 – SDHDS, que findou em 28 de fevereiro de 2020. CONSIDERANDO que houve atraso no repasse de parcela dos recursos estipulados no Termo de Colaboração nº 02/2017, tudo conforme despacho da Célula de Gestão de Parcerias e em consonância com o Plano de Trabalho (Proc. Adm. Nº P950979/2017). CONSIDERANDO à Cláusula Décima Quarta, do Termo de Colaboração nº 02/2017 e o art. 21, XVIII, da Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, da Controladoria Geral do Município. RESOLVE: Prorrogar de ofício até 31 de março de 2020, a vigência do Termo de Colaboração nº 02/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS e a Associação Beneficente o Pequeno Nazareno, cujo objeto é a execução do Projeto DIGNIDADE E JUSTIÇA PARA A INFÂNCIA I GARANTINDO O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA 30 CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RUA A FIM DE PROMOVER SUA PROTEÇÃO INTEGRAL E A RESTITUIÇÃO DE SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS, aprovado pela SDHDS, tudo parte integrante do Termo de Colaboração independente de transcrição. GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, 26 de fevereiro de 2020. **Patrícia Helena Nobrega Studart - SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em observância aos requisitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e nos termos do Relatório da Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, Processo Licitatório nº P734700/2019, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço funerário benéfico eventual – auxílio funeral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, em favor da seguinte empresa licitante classificada, adiante mencionada: JOSÉ GOMES DE SOUSA NETO – inscrita no CNPJ nº 12.354.235/0001-60, vencedora do LOTE 1 no Valor Total de R\$ 3.128.625,00 (três milhões, cento e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais). JOSÉ GOMES DE SOUSA NETO – inscrita no CNPJ nº 12.354.235/0001-60, vencedora do LOTE 2 no Valor Total de R\$ 1.040.910,00 (um milhão, quatrocentos e dez reais). As despesas decorrentes correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
31901 – FMAS	08.244.0141.2566.0001	3.3.90.32	1.001.0000.00.01

Cientifique-se e publique-se. Fortaleza, 06 de março de 2020. **Elpidio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE MARÇO DE 2020

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 22

SECRETARIA REGIONAL V

EDITAL DE EXUMAÇÃO - O Município de Fortaleza, personalidade jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Regional V, em conformidade com as disposições do Decreto Lei nº 59/1970 e Lei nº 7596/1994, TORNA PÚBLICO que decorridos mais de cinco anos da data de sepultamento serão exumados os restos mortais das pessoas abaixo relacionadas:

	NOME	NASC.	FALEC.
1	NM DE JEANNE PORTO DOS SANTOS AMORIM	05/03/2015	05/03/2015
2	NM DE MARIA DE FATIMA FERREIRA SOARES	06/03/2015	06/03/2015
3	MARCIO NUNES DA SILVA	22/10/1970	01/03/2015
4	MARIA DE ARAUJO	01/11/1925	01/03/2015
5	JOSE MARIA DA SILVA	29/07/1935	02/03/2015
6	CRISTIANO MARIANO DA SILVA	05/09/1979	02/03/2015
7	JOSE FERREIRA DA SILVA	11/04/1927	01/03/2015
8	MOISES INACIO DA SILVA	08/08/1938	02/03/2015
9	SILVINO ITALO RODRIGUES DA SILVA	18/06/1994	01/03/2015
10	JOSE MARIA FERNANDES DA SILVA	09/09/1952	02/03/2015
11	FRANCISCA DE ASSIS DOS SANTOS FERREIRA	04/10/1949	02/03/2015
12	ANA MOREIRA LIMA	20/07/1936	02/03/2015
13	MICKAEL ANDERSON FERREIRA BARBOSA	20/09/1997	02/03/2015
14	FRANCISCO ALMEIDA TELES	28/03/1935	02/03/2015
15	FRANCISCO OSVALDO MILITAO DA SILVA	08/08/1960	02/03/2015
16	SEBASTIAO SOARES DE LIMA	05/02/1929	02/03/2015
17	JOSE FEITOSA DO NASCIMENTO	08/07/1943	02/03/2015
18	JOSE EDILSON MACIEL	15/01/1952	03/03/2015
19	LUCIANO MARQUES DE SOUZA	22/07/1970	03/03/2015
20	ANTONIO ALDEIR DA SILVA	26/05/1967	03/03/2015
21	DAVI RICARTE MOREIRA	30/09/1980	03/03/2015
22	JOSE ILAMAR DA SILVA	22/08/1960	03/03/2015
23	JOSE WESLEY TEODOSIO XAVIER	18/11/1991	03/03/2015
24	ISAQUIEL HOLANDA SARAIVA	10/06/1984	03/03/2015
25	MARIA DE JESUS MONTEIRO	06/06/1937	03/03/2015
26	LUIS DE OLIVEIRA FELIPE	06/11/1978	04/03/2015
27	MARIA DAS DORES OLIVEIRA CARMO	17/04/1946	04/03/2015
28	RESTOS CADAVERICOS OF.43/2015 S.V.O		
29	RESTOS CADAVERICOS OF.43/2015 S.V.O		
30	JOSE CRISTIAN DA SILVA SEVERINO	23/04/2007	04/03/2015
31	ANTONIA FERREIRA DOS ANJOS	12/12/1930	04/03/2015
32	JOSE ARAUJO LIMA	20/08/1949	04/03/2015
33	SEBASTIAO XAVIER	15/06/1929	04/03/2015
34	SAMUEL OLIVEIRA DE FREITAS	09/12/1991	04/03/2015
35	EURICO LIMA DA SILVA	21/04/1971	05/03/2015
36	JOAO GERMANO DE PAULA	05/06/1935	05/03/2015
37	FRANCISCO OLIMPIO DOS SANTOS	25/12/1937	06/03/2015
38	IZABEL DA SILVA VIEIRA	21/04/1925	06/03/2015
39	AURISTELA RAMOS GALVAO	24/09/1948	06/03/2015
40	ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS	06/09/1966	07/03/2015
41	AGUIDA DA SILVA GADELHA	08/11/1937	06/03/2015
42	JURANDIR SANTOS COSTA	17/05/1955	06/03/2015
43	FRANCISCA MOREIRA DE FREITAS	04/10/1933	06/03/2015
44	MAXSWELL MENEZES DA SILVA	18/02/1998	07/03/2015
45	GEORGE NASCIMENTO DOS SANTOS	25/09/1986	06/03/2015
46	ANTONIO EMANUEL CAVALCANTE DO NASCIMENTO	27/12/1997	06/03/2015
47	MARIA CLEIDE RODRIGUES DE SOUZA	31/03/1951	07/03/2015
48	FRANCISCO DE ASSIS ALVES FERREIRA	02/10/1980	06/03/2015
49	JOSE RIBAMAR GOMES DE LIMA	03/07/1966	07/03/2015
50	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	08/08/1955	07/03/2015

51	MARIA LUCIA GARRIDO	12/12/1953	08/03/2015
52	DENYS JOHNSON SILVA BRAGA	23/11/1997	08/03/2015
53	JOSE LOPES FILHO	07/04/1931	08/03/2015
54	JOSE ROBERTO DE SOUSA	10/09/1972	07/03/2015
55	JOAO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA	21/02/2015	08/03/2015
56	SILVANA BERNARDO DA COSTA	28/02/2015	03/03/2015
57	JOAO GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	03/03/2015	04/03/2015
58	NM DE YARA MARIA ASSIS DE LIMA	05/03/2015	05/03/2015
59	SILVANA BERNARDO DA COSTA	28/02/2015	03/03/2015
60	MEMBROS OF.19,20,21/2015 HDMJBO		25/02/2015
61	SAMARA MACENA JACOME	03/03/2015	03/03/2015
62	MIE DE FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA OF.18/2015 IJF		06/03/2015
63	NM. MARIA VITORIA LIMA OTAVIANO	06/03/2015	06/03/2015
64	RAIMUNDO NONATO PEREIRA REG.513 OF.22/2015 IML		13/03/2015
65	GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA REG.640 OF.22/2015 IML		14/03/2015
66	JOSE AMADEU DE MELO REG.655 OF.22/2015 IML		15/03/2015
67	DESC. SEXO MASCULINO REG.657 OF.22/2015 IML		16/03/2015
68	FERNANDO JOSE DA SILVA REG.674 OF.22/2015 IML		17/03/2015
69	VICENTE DE PAULA XAVIER REF.700 OF.22/2015 IML		18/03/2015
70	MARIO CESAR DE OLIVEIRA LIMA	10/10/1999	15/03/2015
71	FRANCICLEUBER ANDRADE DO NASCIMENTO	10/12/1985	15/03/2015
72	ANA LUCIA LIMA DA SILVA	27/05/1971	15/03/2015
73	NAYANA FERNANDA SOUSA MARTINS	28/02/1997	15/03/2015
74	ANTONIO MYKE DA SILVA RODRIGUES	21/02/1993	15/03/2015
75	JOAO PAULO ROLIM DE FARIAS	04/12/1987	15/03/2015
76	MANOEL RODRIGUES LOPES	05/04/1914	15/03/2015
77	JOSE RIBAMAR DA SILVA	20/06/1950	15/03/2015
78	LUIZ DAVI GERMANO FERREIRA DO NASCIMENTO	16/01/2013	16/03/2015
79	PRISCILA RODRIGUES DE FREITAS	03/12/1991	15/03/2015
80	VALDEMIRO DA SILVA GOMES	01/01/1935	16/03/2015
81	RAIMUNDA LOPES DE MENESES	20/02/1949	16/03/2015
82	JOSE VALDIR DE SOUSA	20/02/1993	15/03/2015
83	MARIA LUIZA VIEIRA DE SOUZA	13/08/1935	16/03/2015
84	ANTONIO RODRIGUES COSTA	27/02/1940	16/03/2015
85	LUIS NOBRE DE LIMA	14/03/1936	16/03/2015
86	ANDERSON GOMES MUNIZ	29/08/1995	15/03/2015
87	FRANCISCO ELVES CAVALCANTE SILVA	04/10/1981	15/03/2015
88	MATEUS DA COSTA OLIVEIRA	27/04/1995	16/03/2015
89	PERPETUA MARQUES DA SILVA	09/12/1927	17/03/2015
90	LUCIA HOLANDA SILVA	25/10/1948	17/03/2015
91	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	09/02/1955	17/03/2015
92	JOSE BATISTA DE LIMA	23/08/1935	17/03/2015
93	FRANCISCA AZEVEDO SOUSA	04/07/1952	17/03/2015
94	MILTON BEZERRA DE SOUSA	07/09/1934	17/03/2015
95	RAIMUNDO FLORENCIO DA SILVA	08/08/1928	17/03/2015
96	ANTONIA LUIZ DA SILVA	06/09/1921	17/03/2015
97	MARIA CONCEICAO ANDRADE ARAUJO	08/01/1965	18/03/2015
98	LOURDES ALCANTARA DA SILVA	15/12/1928	19/03/2015
99	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	17/09/1948	18/03/2015
100	ABELARDO ALVES DE MELO	15/07/1960	15/03/2015
101	JOSE TEODOSIO DE CARVALHO	10/08/1935	19/03/2015
102	WESLEY BARBOSA DA COSTA	21/11/1994	18/03/2015
103	CARLOS SOUZA RAMOS	18/08/1930	19/03/2015
104	RAIMUNDA POSSIDONIO CESARIO	07/06/1953	19/03/2015
105	MANUEL HONORATO SOUSA	01/02/1950	19/03/2015
106	MARIA JOICIANE FERNANDES DO NASCIMENTO	22/02/1989	19/03/2015
107	ANTONIA NERIS	05/05/1941	19/03/2015
108	RITA PATRICIO BARBOSA	25/12/1936	17/03/2015

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE MARÇO DE 2020

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 23

109	ANDRE AGAPITO DE ABREU	12/03/1963	20/03/2015
110	RUBENS AIRTON SERRA DE OLIVEIRA	18/02/1961	20/03/2015
111	ELINARDO ALVES DA SILVA	27/09/1994	20/03/2015
112	MARIA ILNAH BRITO DE CASTRO	30/01/1934	20/03/2015
113	GERALDA DA SILVA MACIEL	05/05/1938	20/03/2015
114	FRANCISCA ALEXANDRE DA SILVA	15/10/1917	20/03/2015
115	REGINA SILVA SANTOS	03/12/1964	21/03/2015
116	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FREIRE	16/04/1959	21/03/2015
117	ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	02/10/1979	19/03/2015
118	FRANCISCA PEREIRA DO LIVRAMENTO	18/09/1937	29/03/2015
119	VALDIR MOREIRA DE OLIVEIRA	20/02/1943	30/03/2015
120	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	09/05/1980	30/03/2015
121	RONALD BRAGA LIMA	23/07/1998	30/03/2015
122	JOSE FURTADO BRAZ	19/07/1954	30/03/2015
123	ANTONIO CEZAR SOARES	28/03/1975	24/03/2015
124	CAETANO DUARTE DA SILVA	08/04/1931	30/03/2015
125	FRANCISCO SAMPAIO DE ANDRADE	15/10/1920	30/03/2015
126	CELIA VIDAL	15/03/1952	30/03/2015
127	JOSE MIGUEL PORFIRIO DA SILVA FILHO	21/10/1972	30/03/2015
128	JOANA PEREIRA SILVA	23/06/1928	30/03/2015
129	FRANCISCO CILSO BENEDITO SILVA	20/06/1959	29/03/2015
130	ISRAEL DOS SANTOS SOARES	13/06/1974	29/03/2015
131	MARIA BENEDITA DO VALE	16/06/1923	31/03/2015
132	MANOEL FERREIRA DE ANDRADE	12/05/1960	29/03/2015
133	MARIA DAS GRAÇAS COSTA BARBOSA	13/04/1959	31/03/2015
134	JOSE MARCELINO DE ARAUJO	07/04/1934	31/03/2015
135	JOAO DIAS DE SA	18/07/1918	31/03/2015
136	THIFANY GABRIEL FERREIRA BATISTA	26/02/2014	16/03/2015
137	NM DE RAISSA AMARO TEIXEIRA	14/03/2015	14/03/2015
138	NM DE ANA CELIA ALBUQUERQUE DA SILVA	16/03/2015	16/03/2015
139	NM DE SUELLY FREIRE FERREIRA	20/03/2015	20/03/2015
140	LUCCA YEZO NUNES DIAS	01/01/2015	20/03/2015
141	MARIA VITORIA DA SILVA LIMA	19/03/2015	19/03/2015
142	NM DE ANA RUTH DOS SANTOS	15/03/2015	15/03/2015
143	CESAR VIEIRA DOS SANTOS	15/03/2015	15/03/2015
144	NM DE PAMELLA EVELYN RODRIGUES LIMA	17/03/2015	17/03/2015
145	MIE DE ELIZETE DO NASCIMENTO GARCIA - HDEAM		18/03/2015
146	NM DE MEIRYLANE RODRIGUES DA SILVA	22/03/2015	22/03/2015
147	ABMAELY FERREIRA DE QUEIROZ	22/03/2015	22/03/2015
148	MEMBROS OF.22,23,24,25/2015 HDMJO		
149	MEMBROS OF.31,32/2015 HDJMBO		14/03/2015
150	MEMB. INF. INACIO RODRIGUES DE FARIAS HDWA		17/03/2015
151	FERNANDO ARTHUR BATISTA ANGELIM FERREIRA	08/01/2015	18/03/2015
152	MEMBROS OF. 20,21/2015 IJF		20/03/2015
153	MIE RAIMUNDO JERONIMO ALEXANDRE		21/03/2015
154	JOSE JUCIANES DE SOUZA	22/11/1963	31/03/2015
155	FRANCISCO WESLEY CHAVES DA SILVA	13/04/1991	31/03/2015
156	DESC DO SEXO MASC -REG 930 OF 27/2015 - IML		21/02/2015
157	SERGIO BERNAEDO DA SILVA-REG 874 - OF 27/2015 - IML		18/02/2015
158	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA -REG 985 - OF 27/2015- IML		24/02/2015
159	FLAVIO FIRMINO CARNEIRO -REG 1126- OF 27/2015- IML		07/02/2015
160	LUIS CARLOS DOS ANJOS- REG 1158 - OF 27/2015- IML		09/03/2015
161	EVA WILMA DA CONCEIÇÃO DA SILVA -REG 1163-OF 27/2015-IML		10/03/2015
162	DESC DO SEXO MASC -REG 1165 OF 27/2015 - IML		10/03/2015
163	FRANCISCO GALDINO DE LIMA - REG 1173 OF 27/2015- IML		10/03/2015
164	FRANCISCO MARCOS DA SILVA - REG 1200 OF 27/2015 - IML		12/03/2015

165	NM DE CLAUDIANA FERREIRA DA SILVA	20/03/2015	20/03/2015
166	YASMIN SILVA DE SOUZA	18/03/2015	21/03/2015
167	ARTHUR MACIEL LEITE	03/03/2015	24/03/2015
168	JOSE WENDEL RODRIGO SANTANA	31/03/2015	31/03/2015
169	MEMBROS OF.35,36,37,38/2015 HDMJBO		27/03/2015
170	MIE DE MARIA APARECIDA TELES HDEAM		30/03/2015
171	SAMUEL GUILHERME LIMA DA SILVA	31/03/2015	31/03/2015
172	NM DE DENISE FIRMINO DA COSTA ROCHA	28/03/2015	28/03/2015
173	VITORIA REBECA DOS SANTOS CAVALCANTE	28/06/2015	30/03/2015
174	UM CORPO MASC. OF.30/2015 REG.1203 IML		12/03/2015
175	UM CORPO MASC. OF.30/2015 REG.1216 IML		14/03/2015
176	IARA CARNEIRO GOMES OF.30/2015 REG.1273 IML		18/03/2015
177	UM CORPO MASC. OF.30/2015 IML		14/03/2015
178	ROBERTO OLIVEIRA DE LIMA		21/03/2015
179	FRANCISCO WELLINGTON S. LACERDA		25/03/2015
180	MIE DE MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO HOSP.MESSEJANA		11/03/2015
181	MIE JOAO MARTINS FREIRE HDEAM		04/02/2015
182	MEMBROS OF.26,27,28,29,30/2015 HDMJBO		06/03/2015
183	FETOS OF.099/2015 MATERN. JOSE MARTINIANO DE ALENCAR		11/03/2015
184	MSE MARILENE DOS SANTOS DEUSDETE OF.19/2015 IJF		13/03/2015
185	MIE DE JOAO BATISTA ROCHA		12/03/2015
186	MID DE LUIS LEANDRO DE SOUSA FROTI-NHA/MESSEJANA		13/03/2015
187	NM DE VANDELEIA DA SILVA GOMES	08/03/2015	08/03/2015
188	ENZO GABRIEL OLIVEIRA SILVA	10/02/2015	06/03/2015
189	WESLEY GRABRIEL PEIXOTO DE ANDRADE	18/01/2015	10/03/2015
190	MIGUEL MATOS LIMA	09/03/2015	09/03/2015
191	NM DE DANIELE DA SILVA FERREIRA	10/03/2015	10/03/2015
192	NM DE LEIDIANE OLIVEIRA CABRAL	10/03/2015	10/03/2015
193	NM DE JESSICA APARECIDA BICUDO BANDEIRA	12/03/2015	12/03/2015
194	NM DE RAISSA ANE SOUSA LIMA	12/03/2015	12/03/2015
195	NM DE VANUBIA GARCIA DA SILVA	14/03/2015	14/03/2015
196	NM DE EURIDIANA DO NASCIMENTO SOARES	22/03/2015	22/03/2015
197	NM DE ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	25/03/2015	25/03/2015
198	LUCAS PEREIRA COSTA	03/03/2015	23/03/2015
199	LUIZ CLEITON LOPES DANTAS	03/10/1974	22/03/2015
200	LUIS NORBERTO DE SOUSA CARVALHO	03/09/1970	22/03/2015
201	ISAIAS DA SILVA TORRES	03/06/1989	22/03/2015
202	ALBANIZA DE FREITAS MIRANDA	10/11/1945	22/03/2015
203	ADELINO CAMPOS NETO	28/04/1952	22/03/2015
204	MARIA JOSE RODRIGUES DE AZEVEDO	28/12/1965	22/03/2015
205	PAULO ROBERTO SILVA COSTA	27/11/1984	22/03/2015
206	AURINEIDE AIRES BARBOSA	29/07/1954	22/03/2015
207	IRISMAR FIRMINA DOS SANTOS	14/04/1937	22/03/2015
208	FRANCISCO ROBSON CAETANO ELIAS	28/02/1993	20/03/2015
209	ANTONIO ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS	01/02/1987	21/03/2015
210	MARIA DO CARMO SOUZA	05/02/1917	22/03/2015
211	ANTONIO LIANDRO CAVALCANTE	01/02/1948	21/03/2015
212	ALISSON LEITE VIRGINIO	18/09/1996	21/03/2015
213	JOSE EDNALDO DA SILVA	02/02/1986	21/03/2015
214	ELIACIM FERREIRA LESSA	19/11/1939	14/03/2015
215	AGLAILSON DO NASCIMENTO MACHADO	08/06/1992	15/03/2015
216	FRANCISCO EDINARDO PEREIRA DE SOUZA	03/09/1986	15/03/2015
217	MARCIA SANTOS FREIRE	26/04/1986	14/03/2015
218	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO	26/11/1948	14/03/2015
219	RAIMUNDA CARDOSO DOS SANTOS	07/06/1923	14/03/2015
220	MARIA DE LOURDES PAULA DA SILVA	01/12/1921	14/03/2015
221	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS PEREIRA	03/07/1975	13/03/2015

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE MARÇO DE 2020

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 24

222	ALEXANDRA GOMES FERREIRA	15/05/1976	14/03/2015
223	ISAURA FREITAS DA SILVA	10/05/1936	14/03/2015
224	JOSE DA SILVA	20/06/1944	14/03/2015
225	WILLIAN FERREIRA DA SILVA	17/07/1998	14/03/2015
226	FRANCISCO MIRANDA DA SILVA	19/06/1951	13/03/2015
227	TERESA MARIA DE OLIVEIRA SILVA		13/03/2015
228	FRANCISCO ROBSON DA SILVA	15/12/1983	14/03/2015
229	JOAO BATISTA DE SOUSA MOURA	13/05/1968	13/03/2015
230	FRANCISCA ALVES PACHECO	29/09/1932	13/03/2015
231	FRANCISCO DAVID VIEIRA MACIEL	03/05/1998	13/03/2015
232	FRANCISCO BARBOZA RODRIGUES	10/04/1938	13/03/2015
233	MARIA DE LOURDES DE LIMA	09/07/1923	13/03/2015
234	JOSE ESTEVES DE SENA	01/06/1948	13/03/2015
235	FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO	20/10/1920	12/03/2015
236	ARY RIBEIRO DA SILVA	25/07/1936	12/03/2015
237	MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS	29/08/1965	12/03/2015
238	JOSE FRANCISCO ALVES PINHEIRO	29/01/1941	12/03/2015
239	LUCAS DE SOUZA MEDEIROS	28/03/1996	11/03/2015
240	LUIZA XAVIER DOS REIS	15/06/1963	12/03/2015
241	JOSE ROGERIO DE SOUSA	29/08/1975	12/03/2015
242	ROBERTO RONES DE AQUINO ALVES	04/10/1995	12/03/2015
243	DESCONHECIDO SEXO MASCULINO REG.261 IML	28/04/1995	13/01/2015
244	FRANCISCA MORAIS DE LIMA	31/10/1946	11/03/2015
245	CECILIA MARIA ANTONINO	05/10/1958	11/03/2015
246	ANTONIO JOSE PESSOA DE SOUSA	12/11/1966	12/03/2015
247	MARIA DO CARMO SILVA MELO	17/10/1939	11/03/2015
248	LUZINARDO PINTO FERREIRA	07/06/1963	10/03/2015
249	MARIA ZUILA PEREIRA DA SILVA	28/06/1926	11/03/2015
250	IVANEUDO SILVA DOS SANTOS	12/12/1977	10/03/2015
251	RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS	07/07/1931	11/03/2015
252	MANUEL PEREIRA DOS SANTOS	09/12/1961	10/03/2015
253	SEBASTIAO ADELINO DE SOUSA	14/05/1934	10/03/2015
254	CLEZIO LINO DO NASCIMENTO	03/08/1983	09/03/2015
255	JOSE VIANA	17/07/1965	10/03/2015
256	FRANCISCO BRUNO DE OLIVEIRA GUIA	17/03/1991	08/03/2015
257	ANTONIA REGINA SOUSA RAMOS	30/04/1969	10/03/2015
258	PAULO DOS SANTOS TORRES	12/07/1952	10/03/2015
259	MARIA IRENE DE MELO COSTA	19/11/1968	08/03/2015
260	ANA GLEICY FERREIRA DE OLIVEIRA	03/05/1981	09/03/2015
261	ALZIRA BEZERRA PIRES	10/05/1934	10/03/2015
262	ANASTACIO PEDROSA FILHO	08/01/1961	09/03/2015
263	MARIA DO CARMO DA SILVA	09/01/1928	08/03/2015
264	NELSON FERREIRA DE SOUZA	02/01/1925	09/03/2015
265	MANOEL BARBOSA NOBRE	27/12/1947	08/03/2015
266	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA	12/04/1949	09/03/2015
267	MARIA LUCIA PEREIRA DA COSTA	19/12/1952	08/03/2015
268	LUCAS PEREIRA NERIO	29/06/1978	07/03/2015
269	CLEA MARIA BATISTA LUNA FREIRE	01/01/1973	08/03/2015
270	MARIA FIRMINA DE VASCONCELOS	29/07/1962	09/03/2015
271	MEMBROS OF.33.34/2015 HDMJBO		23/03/2015
272	MID DE MARIA PAULA DE AGUIAR HDEAM		25/03/2015
273	MID DE ANTONIO DE ASSIS JARDIM HDEAM		18/03/2015
274	NM DE ISABELA NASCIMENTO MENESES	23/03/2015	23/03/2015
275	FRANCISCO DE ASSIS GOMES ARAUJO	24/03/2015	24/03/2015
276	LORRANA PESSOA PINHEIRO	18/03/2015	23/03/2015
277	GUILHERME FERREIRA DO NASIMENTO	23/09/2013	25/03/2015
278	NM DE ANTONIA LLIANE DE MARIA	27/03/2015	27/03/2015
279	SAMUEL SILVA	26/07/2014	30/03/2015
280	RAYANNE RODRIGUES MAGALHAES	28/03/2015	28/03/2015
281	FRANCISCA RODRIGUES DE FREITAS	30/08/1930	29/03/2015
282	ANTONIO SERGIO MACHADO DE SOUSA	16/02/1994	28/03/2015

283	LEANDRO DE SOUSA ALEXANDRE	13/01/1995	28/03/2015
284	GERALDITE VIEIRA DO NASCIMENTO	01/01/1925	29/03/2015
285	LUCIA MARIA SOARES COSTA	27/09/1962	29/03/2015
286	LUIZ FLORENCIO DA SILVA	20/01/1938	29/03/2015
287	LUIZA NONATA DOS SANTOS	04/08/1935	29/03/2015
288	FRANCISCO DE ASSIS BENTO	04/09/1933	28/03/2015
289	PEDRO FEITOSA FERREIRA	09/12/1956	28/03/2015
290	JOSE JORGE PAULINO DO NASCIMENTO	15/09/1970	28/03/2015
291	JOSE RAMOS FERREIRA	29/01/1982	28/03/2015
292	EDNARDO ALMEIDA	16/07/1985	27/03/2015
293	CLEBER FERREIRA BEZERRA	10/08/1936	28/03/2015
294	LEANDRO JULIO EVANGELISTA DOS SANTOS	23/07/1987	28/03/2015
295	FABIANA DE OLIVEIRA MENESES	22/06/1982	28/03/2015
296	CARMELITA JOSEFA DO NASCIMENTO	15/05/1964	27/03/2015
297	CLEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	23/07/1983	28/03/2015
298	DAVID BRENO CHAVES	08/01/1995	28/03/2015
299	MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	11/01/1947	28/03/2015
300	MARIA BRUNA GOMES	08/11/1989	27/03/2015
301	MARIA DE MESQUITA SILVA	25/07/1925	27/03/2015
302	ISODEMERIO GOMES DO NASCIMENTO	11/07/1975	27/03/2015
303	MANOEL FERREIRA NETO	23/02/1953	27/03/2015
304	FRANCISCA ANGELICA SOUSA DA SILVA NASCIMENTO	19/03/1989	27/03/2015
305	ANTONIO JOSE MOTA DOS SANTOS	18/12/1964	27/03/2015
306	WALDIR FERNANDES DA SILVA	03/10/1956	27/03/2015
307	MARIA RAIMUNDA MENDES DE LIRA	26/08/1932	27/03/2015
308	SEBASTIAO DOS SANTOS PAIXAO	20/01/1940	26/03/2015
309	FELIPE SOUTO DE FREITAS	05/02/1994	26/03/2015
310	RUBENS FIRMO PEREIRA	22/12/1955	27/03/2015
311	GILIARD BALBINO DA SILVA	18/06/1998	26/03/2015
312	MARIA JOSELIA NONATO DA SILVA	02/06/1951	26/03/2015
313	RITA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	30/03/1935	27/03/2015
314	DANIEL DA SILVA	22/02/1998	26/03/2015
315	BARTOLOMEU DO CARMO MENDES	20/06/1934	26/03/2015
316	FRANCISCA JOAQUINA DOS SANTOS	26/11/1947	26/03/2015
317	RAIMUNDO NONATO PASSOS AZEVEDO	07/07/1975	25/03/2015
318	FRANCISCA FELISMINO DA SILVA	15/11/1930	26/03/2015
319	MARIA JOSE FREITAS DE AZEVEDO	19/03/1971	26/03/2015
320	ELIZETE PEREIRA DA SILVA	15/09/1963	25/03/2015
321	RAIMUNDA CRISPIM DE SOUSA	01/04/1927	25/03/2015
322	SAMUEL LEITAO DA SILVA	29/06/1984	25/03/2015
323	MARIA LUZIA DA SILVA	04/01/1970	25/03/2015
324	CRISTIANE DE ALMEIDA SOUSA NUNES	03/02/1974	25/03/2015
325	MARIA NOEME DA SILVA PINTO	12/07/1932	25/03/2015
326	MANOEL BEZERRA MARTINS	12/02/1955	25/03/2015
327	MARIA DO SOCORRO ARAUJO	03/12/1954	25/03/2015
328	ITALO RICHETH COSTA	26/08/1998	24/03/2015
329	FRANCISCO EDUARDO BRAGA DA SILVA	08/12/1976	24/03/2015
330	DENILSON MARQUES DA SILVA	02/07/1998	25/03/2015
331	ANDERILA MARTINS DOS SANTOS	18/09/1931	24/03/2015
332	FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS	04/03/1973	24/03/2015
333	RAIMUNDA GERALDA DE MELO GOMES	11/05/1934	25/03/2015
334	FLORENCIO DE SOUZA	11/02/1968	23/03/2015
335	RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS OF AJ 12/2015 UNIFOR		23/03/2015
336	ANTONIO SERGIO MACIEL DAS CHAGAS	30/04/1973	24/03/2015
337	DESC. SEXO MASC. REG. 713 OF.25/2015 IML		24/03/2015
338	DESC. SEXO FEM. REG.728 OF.25/2015 IML		25/03/2015
339	DESC. SEXO MASC. REG. 753 OF.25/2015 IML		26/03/2015
340	FETOS E RESTOS MORTAIS REG.1059 OF.25/2015 IML		27/03/2015
341	VALDESANGELO CORDEIRO DE LIMA REG.866 OF.25/2015 IML		28/03/2015

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE MARÇO DE 2020

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 25

342	FRANCISCO JOSE CARLOS DA SILVA REG.789		
	OF.25/2015 IML		29/03/2015
343	TERESA TEODORO DE SOUSA	18/09/1934	23/03/2015
344	FRANCISCA MARIANA	21/06/1921	23/03/2015
345	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA GONCALVES	21/04/1973	23/03/2015
346	MARIA ELIZABETE ROCHA DA SILVA	24/08/1960	23/03/2015
347	ISRAEL FRANCISCO BRASILINO DA SILVA	12/12/1960	19/03/2015
348	CLEBER OLIVEIRA FARIAS	02/12/1976	23/03/2015
349	FRANCISCO LOURENCO DA SILVA	01/08/1947	23/03/2015
350	CLAUDIA DE SOUZA MOREIRA	18/08/1959	22/03/2015
351	TEREZINHA SOUZA PINTO	29/06/1949	23/03/2015
352	PAULO ATILA DE FREITAS SOUZA	09/04/1986	28/03/2015
353	MARIA DOS PRAZERES AZEVEDO CONSTANCIO	26/02/1934	29/03/2015
354	JOAO PAULO FELIX LOPES	02/06/1984	29/03/2015
355	ANTONIO FERREIRA DE MORAIS	08/06/1959	29/03/2015

*** **

AVISO DE EDITAL DE EXUMAÇÃO - O Município de Fortaleza, personalidade jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Regional V, em conformidade com as disposições do Decreto Lei nº 59/1970 e Lei nº 7596/1994, TORNA PÚBLICO que decorridos mais de cinco anos da data de sepultamento, serão exumados os restos mortais das pessoas enterradas no período de dezembro 2012 a agosto de 2013. Os familiares interessados, no prazo de vinte dias contados da publicação do presente edital, deverão acordar com a Administração do Cemitério Parque Bom Jardim, localizado na estrada do Jatobá, 2669, Granja Lisboa, Fortaleza-CE, quanto à data da exumação e destino das ossadas. Findo o prazo acima referido sem qualquer diligência dos interessados, será feita a exumação pelos serviços municipais, sendo os restos mortais removidos para o Ossuário dividido em urnas individuais e regularmente identificadas. Os serviços de exumação no Cemitério Parque Bom Jardim serão gratuitos. Maiores informações podem ser obtidas na sede do Cemitério, no horário de 08:00 às 17:00 h, em dias úteis. Para conhecimento geral, publica-se este Edital e outro de igual teor que vai fixado na sede do Cemitério. Fortaleza, 12 de março de 2020. **Abner Monteiro Nunes Cordeiro - SECRETÁRIO EXECUTIVO SR V.**

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 046/2020 – IJF

Designa servidores para composição da Comissão de Sindicância Administrativa para apuração de falta funcional de servidor.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 57, do Decreto nº 9.592, de 15 de fevereiro de 1995 e fundamentado no art. 186 da Lei Municipal nº 6.794/1990 – Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza e no que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº P023682/2020. CONSIDERANDO que autoridade que tem ciência de irregularidade no serviço público, é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa. CONSIDERANDO ainda as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 001/2015 de 29 de Junho de 2015, da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município de 06.07.2015. CONSIDERANDO também a manifestação da Procuradoria Jurídica do IJF ao analisar o fato narrado nos autos do Processo Administrativo nº P023682/2020. RESOLVE: Art.

1º - Constituir Comissão Sindicante, composta pelos servidores ALINE MARIA PORTO FERNANDES, OAB/CE 4796, matrícula nº 426210, e a Sra. REGIANE FERREIRA LIMA, matrícula nº 1443917, a ser presidida pela primeira, o segundo membro nomeada Secretária, objetivando apurar a informação prestada através da Comunicação Interna n. 010/2020 referente à conduta funcional do servidor MARCOS ANTONIO ROCHA AFONSO, que deixou de ter frequência nesta Unidade Hospitalar de 26.02.2013, configurando-se abandono de cargo público. Art. 2º - A Comissão Sindicante, neste ato constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para apresentar ao Sra. Superintendente deste IJF o Relatório Conclusivo e Circunstanciado do caso sob análise, podendo este prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por mais 15 (quinze) dias. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR JOSÉ FROTA - IJF em 05 de fevereiro de 2020. **Dr. Riane Maria Barbosa Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA

ERRATA - ERRATA – na Portaria nº 169/2019, de 10 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de fevereiro de 2020, de CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE DESLOCAMENTO, conforme abaixo: ONDE SE LÊ:

NOME	VALOR TOTAL
ANTÔNIO LUIZ PEREIRA FRANCO	R\$ 1.660,28

LEIA-SE:

NOME	VALOR TOTAL
LUIZ ALBUQUERQUE SAMPAIO	R\$ 1.660,28

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA. Fortaleza, 04 de março de 2020. **João Marcelo Ferreira Facundo - SUPERINTENDENTE IPERM/FORT.**

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 071/2020 – AGEFIS - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA – AGEFIS, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o art. 3º, inciso III do Decreto 12757-A de 19/01/2011, publicado no DOM de 20/01/2011 e ainda conforme Ato nº 0941/2018 de 09/04/2018 publicado em 12/04/2018 e de acordo com o Processo nº P992094/2019. CONSIDERANDO que a Carteira Profissional de Trabalho, nº 0147532 – Série 0040-CE da servidora VERÔNICA OQUENDO DA PAZ, consta registrado Contrato de Trabalho firmado entre o interessado e a extinta Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização – EMLURB, com admissão a partir de 19.04.1988, como Fiscal de Limpeza e Urbanização. CONSIDERANDO que no levantamento procedido pela Célula de Controle de Recursos Humanos – CECORH, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, resultou não constar na pasta funcional da servidora, cópia do citado Contrato de Trabalho e nem a publicação do mesmo Diário Oficial do Município. CONSIDERANDO que os efeitos fático-jurídicos oriundos dessa omissão, inclusive sob o aspecto financeiro, já se operaram ao longo dos anos, não se cuidando agora senão de sanar tal omissão, sobretudo da publicação do referido contrato no Diário Oficial do Município. CONSIDERANDO finalmente a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora,

atingido por tal omissão, para a concessão da aposentadoria requerida. RESOLVE reconhecer para todos os efeitos legais, o referido Contrato firmado entre a servidora e a extinta Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização – EMLURB, a partir de 19.04.1988. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. SUPERINTENDÊNCIA DA AGEFIS em 09/03/2020. **Júlio Fernandes Santos - SUPERINTENDENTE - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA.**

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE POSSE - CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) IVANILDO LINHARES PESSOA foi aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público Municipal, conforme resultado publicado no DOM n.º: 6126, de 28 de março de 1977, para ocupar o Cargo Público de Agente Fiscal de Higiene. CONSIDERANDO que o(a) mesmo(a) foi nomeado(a), conforme Diário Oficial n.º 6214, datado em 03 de agosto de 1977. CONSIDERANDO que o(a) citado(a) servidor(a), por um lapso administrativo, não tomou posse, formalmente, no referido cargo nos termos que preceitua a Lei n.º: 4.058, de 02.10.1972, publicada no Diário Oficial do Município n.º: 5.047, de 24.11.1972, tendo entretanto em exercício no dia 19.08.1977. Considerando ainda a necessidade de regularizar a situação funcional do(a) referido(a) servidor(a). RESOLVE considerar empossado(a) o(a) servidor(a) IVANILDO LINHARES PESSOA, a partir do dia em que o(a) mesmo(a) entrou em exercício, conforme data acima mencionada, ou seja, em 19.08.1977. SUPERINTENDÊNCIA DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA, em 09 de março 2020. **Júlio Fernandes Santos - SUPERINTENDENTE.**

*** **

APOSTILA - Nos assentamentos funcionais da servidora, TÂMARA FREITAS ARAGÃO LOPES, Fiscal de Atividades Urbanas e Vigilância Sanitária, matrícula. 94.667-01 foi alterado seu nome para TÂMARA FREITAS ARAGÃO, de acordo com a Averbção de Divórcio Judicial – do Cartório Jereissati: Registro Civil da 2ª Zona de Fortaleza, Rua: Major Facundo, 709, Centro, Fortaleza – Ceará, registro no livro n.º B-68, às folhas 220v, sob o número de ordem 38.954, em 22 de agosto de 2019, conforme documento em anexo. SUPERINTENDÊNCIA DA AGEFIS em 09/03/2020. **Júlio Fernandes Santos - SUPERINTENDENTE - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020. I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: CONSÓRCIO TRANSITAR – ATLANTA, inscrita no CNPJ Nº 10.216.982/0001-07 e ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.542.479/0001-98; III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE TRÂNSITO PARA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA COM FOCO NO AUMENTO E MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA, INCLUINDO O SERVIÇO DE APOIO AO GERENCIAMENTO DE DADOS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, FATORES DE RISCO E DADOS DE TRÁFEGO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, ANÁLISES TÉCNICAS E PROJETOS DE ALTERAÇÕES DO SISTEMA VIÁRIO E, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MAPEADORES DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E DE CONTAGEM DE TRÁFEGO COM PESAGEM ESTATÍSTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, CON-

FORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, que deverá ser executado de acordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial nº 022/2019 e seus Anexos, que passa a fazer parte integrante desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P949481/2019 e assim discriminados; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações; V – MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 022/2019; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; VII – DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2020; VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE: Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 18 de março de 2020. **Geroncio de Sousa Coelho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC.**

AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 68/2020 – URBFOR - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº P056005/2020, de 31/01/2020. CONSIDERANDO o direito à Licença Especial inscrito no art. 12 do Decreto nº 7.810, de 05/08/1988 (DOM de 05/09/1988). CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do mesmo diploma legal quanto à concessão do gozo da Licença Especial. CONSIDERANDO que a servidora faz jus a 03 (três) períodos de 06 (seis) meses de Licença Especial, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço público. CONSIDERANDO que a servidora já gozou o período de 10 (dez) meses de Licença Especial. RESOLVE conceder Licença Especial ao servidor AMADEU ELOI GOMES, titular da matrícula nº 16595, ocupante do cargo/função de GARI, durante o período de 02/03/2020 a 01/06/2020 (três meses), referente ao 2º (segundo) período aquisitivo (14/07/1995 a 14/07/2005). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 20 de fevereiro de 2020. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.**

*** **

PORTARIA Nº 69/2020 – URBFOR - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº P041562/2020, de 21/01/2020. CONSIDERANDO o direito à Licença Especial inscrito no art. 12 do Decreto nº 7.810, de 05/08/1988 (DOM de 05/09/1988). CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do mesmo diploma legal quanto à concessão do gozo da Licença Especial. CONSIDERANDO que o servidor faz jus a 03 (três) períodos de 06 (seis) meses de Licença Especial, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço público. CONSIDERANDO que o servidor já gozou o período de 09 (nove) meses de Licença Especial. RESOLVE conceder Licença Especial ao servidor FRANCISCO DE ASSIS FÉLIX CARNEIRO, titular da matrícula nº 10448, ocupante do cargo/função de AUXILIAR DE FISCAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO, durante o período de 02/03/2020 a 03/09/2020 (seis meses), sendo 03 (três) meses referentes ao 2º (segundo) período aquisitivo (21/11/1994 a 21/11/2004) e 03 (três) meses referentes ao 3º (terceiro) período aquisitivo (21/11/2004 a

21/11/2014). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 20 de fevereiro de 2020. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.**

*** **

PORTARIA Nº 70/2020 – URBFOR - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº P048265/2020, de 27/01/2020. CONSIDERANDO o direito à Licença Especial inscrito no art. 12 do Decreto nº 7.810, de 05/08/1988 (DOM de 05/09/1988). CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do mesmo diploma legal quanto à concessão do gozo da Licença Especial. CONSIDERANDO que o servidor faz jus a 03 (três) períodos de 06 (seis) meses de Licença Especial, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço público. CONSIDERANDO que o servidor já gozou o período de 15 (quinze) meses de Licença Especial. RESOLVE conceder Licença Especial ao servidor FRANCISCO DE JESUS GOMES SILVA, titular da matrícula nº 10064, ocupante do cargo/função de GARI, durante o período de 02/03/2020 a 01/06/2020 (três meses), referente ao 3º (terceiro) período aquisitivo (01/10/1998 a 01/10/2008). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 20 de fevereiro de 2020. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.**

*** **

PORTARIA Nº 71/2020 – URBFOR - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº P050697/2020, de 28/01/2020. CONSIDERANDO o direito à Licença Especial inscrito no art. 12 do Decreto nº 7.810, de 05/08/1988 (DOM de 05/09/1988). CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do mesmo diploma legal quanto à concessão do gozo da Licença Especial. CONSIDERANDO que a servidora faz jus a 03 (três) períodos de 06 (seis) meses de Licença Especial, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço público. CONSIDERANDO que a servidora já gozou o período de 12 (doze) meses de Licença Especial. RESOLVE conceder Licença Especial à servidora FRANCISCA MÔNICA PORTO FREIRE, titular da matrícula nº 21457, ocupante do cargo/função de ADMINISTRADOR, durante o período de 02/03/2020 a 02/09/2020 (seis meses), referente ao 3º (terceiro) período aquisitivo (17/06/2005 a 17/06/2015). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 20 de fevereiro de 2020. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.**

*** **

PORTARIA Nº 72/2020 – URBFOR - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº P070833/2020, de 11/02/2020. CONSIDERANDO o direito à Licença Especial inscrito no art. 12 do Decreto nº 7.810, de 05/08/1988 (DOM de 05/09/1988). CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do mesmo diploma legal quanto à concessão do gozo da Licença Especial. CONSIDERANDO que a servidora faz jus a 03 (três) períodos de 06 (seis) meses de Licença Especial, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço público. CONSIDERANDO que a servidora já gozou o período de 12 (doze) meses de Licença Especial. RESOLVE conceder Licença Especial à servidora MARINETE COSTA CARDOSO DA SILVA, titular da matrícula nº 6377, ocupante do cargo/função de ECONOMISTA, durante o período de 01/04/2020 a 31/05/2020 (dois meses), referente ao 3º (terceiro) período aquisitivo (01/10/2004 a 01/10/2014). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 27 de fevereiro de 2020. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.**

LEZA – URBFOR, em 27 de fevereiro de 2020. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.**

*** **

PORTARIA Nº 73/2020 – URBFOR - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº P057224/2020, de 03/02/2020. CONSIDERANDO o direito à Licença Especial inscrito no art. 12 do Decreto nº 7.810, de 05/08/1988 (DOM de 05/09/1988). CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do mesmo diploma legal quanto à concessão do gozo da Licença Especial. CONSIDERANDO que o servidor faz jus a 03 (três) períodos de 06 (seis) meses de Licença Especial, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço público. CONSIDERANDO que o servidor já gozou o período de 06 (seis) meses de Licença Especial. RESOLVE conceder Licença Especial ao servidor SOLINÉSIO FERNANDES ALENCAR, titular da matrícula nº 1093, ocupante do cargo/função de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, durante o período de 04/05/2020 a 04/08/2020 (três meses), referente ao 2º (segundo) período aquisitivo (16/03/1992 a 16/03/2002). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 27 de fevereiro de 2020. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.**

*** **

PORTARIA Nº 74/2020 – URBFOR - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº P069051/2020, de 10/02/2020. CONSIDERANDO o direito à Licença Especial inscrito no art. 12 do Decreto nº 7.810, de 05/08/1988 (DOM de 05/09/1988). CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do mesmo diploma legal quanto à concessão do gozo da Licença Especial. CONSIDERANDO que o servidor faz jus a 02 (dois) períodos de 06 (seis) meses de Licença Especial, por contar com mais de 20 (vinte) anos de serviço público. CONSIDERANDO que o servidor não gozou qualquer período de Licença Especial. RESOLVE conceder Licença Especial ao servidor PAULO ROBERTO DA SILVA VIEIRA, titular da matrícula nº 18803, ocupante do cargo/função de GARI, durante o período de 01/04/2020 a 31/05/2020 (dois meses), referente ao 1º (primeiro) período aquisitivo (03/06/1991 a 03/06/2001). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 27 de fevereiro de 2020. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.**

*** **

PORTARIA Nº 76/2020 – URBFOR - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº P046222/2020, de 24/01/2020. CONSIDERANDO o direito à Licença Especial inscrito no art. 12 do Decreto nº 7.810, de 05/08/1988 (DOM de 05/09/1988). CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do mesmo diploma legal quanto à concessão do gozo da Licença Especial. CONSIDERANDO que o servidor faz jus a 03 (três) períodos de 06 (seis) meses de Licença Especial, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço público. CONSIDERANDO que o servidor já gozou o período de 12 (doze) meses de Licença Especial. RESOLVE conceder Licença Especial ao servidor FRANCISCO EDNARDO CORREIA DE ASSIS, titular da matrícula nº 011914-01, ocupante do cargo/função de AUXILIAR DE FISCAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO, durante o período de 02/03/2020 a 02/05/2020 (dois meses), referente ao 3º (terceiro) período aquisitivo (14/07/2005 a 14/07/2015). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 28 de fevereiro de 2020. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.**

*** **

PORTARIA Nº 77/2020 – URBFOR - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº P041296/2020, de 21/01/2020. CONSIDERANDO o direito à Licença Especial inscrito no art. 12 do Decreto nº 7.810, de 05/08/1988 (DOM de 05/09/1988). CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do mesmo diploma legal quanto à concessão do gozo da Licença Especial. CONSIDERANDO que o servidor faz jus a 03 (três) períodos de 06 (seis) meses de Licença Especial, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço público. CONSIDERANDO que o servidor já gozou o período de 09 (nove) meses de Licença Especial. RESOLVE conceder Licença Especial ao servidor FRANCISCO VLAMIR ALMEIDA ALEXANDRE, titular da matrícula nº 11.510, ocupante do cargo/função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, durante o período de 02/03/2020 a 02/12/2020 (nove meses), sendo 03 (três) meses referentes ao 2º (segundo) período aquisitivo (01/07/1995 a 01/07/2005) e 06 (seis) meses referentes ao 3º (terceiro) período aquisitivo (01/07/2005 a 01/07/2015). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 28 de fevereiro de 2020. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.**

*** **

PORTARIA Nº 91/2020 – URBFOR - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº P073181/2020, de 12/02/2020. CONSIDERANDO o direito à Licença Especial inscrito no art. 12 do Decreto nº 7.810, de 05/08/1988 (DOM de 05/09/1988). CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do mesmo diploma legal quanto à concessão do gozo da Licença Especial. CONSIDERANDO que o servidor faz jus a 02 (dois) períodos de 06 (seis) meses de Licença Especial, por contar com mais de 20 (vinte) anos de serviço público. CONSIDERANDO que o servidor já gozou o período de 09 (nove) meses de Licença Especial. RESOLVE conceder Licença Especial ao servidor JOSÉ MAURO ALVES, titular da matrícula nº 20.168, ocupante do cargo/função de GARI, durante o período de 01/04/2020 a 30/06/2020 (três meses), referente ao 2º (segundo) período aquisitivo (03/07/2005 a 03/07/2015). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 03 de março de 2020. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.**

*** **

PORTARIA Nº 92/2020 – URBFOR - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº P080943/2020, de 18/02/2020. CONSIDERANDO o direito à Licença Especial inscrito no art. 12 do Decreto nº 7.810, de 05/08/1988 (DOM de 05/09/1988). CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do mesmo diploma legal quanto à concessão do gozo da Licença Especial. CONSIDERANDO que o servidor faz jus a 02 (dois) períodos de 06 (seis) meses de Licença Especial, por contar com mais de 20 (vinte) anos de serviço público. CONSIDERANDO que o servidor já gozou o período de 04 (quatro) meses de Licença Especial. RESOLVE conceder Licença Especial ao servidor FRANCISCO WELLINGTON RODRIGUES LEMOS, titular da matrícula nº 20.784, ocupante do cargo/função de GARI, durante o período de 01/04/2020 a 31/05/2020 (dois meses), referente ao 1º (primeiro) período aquisitivo (01/01/1992 a 02/01/2002). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 03 de março de 2020. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.**

PODER LEGISLATIVO

“MATERIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

PORTARIA Nº 0230, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Institui como Ponto Facultativo o expediente do dia 23, 24, 26 e 27 de Março de 2020, no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza.

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2); CONSIDERANDO que o avanço do COVID-19 é uma realidade a ser enfrentada por toda sociedade, e que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou a situação mundial como pandemia; CONSIDERANDO, que a pandemia da COVID-19 continua evoluindo em nossa cidade, necessitando de medidas preventivas adicionais para a preservação da vida e da saúde da população de Fortaleza; CONSIDERANDO, ainda, o Decreto No 33.519 de 19 de março de 2020 do Governo do Estado do Ceará. RESOLVE: Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, todo o expediente dos dias 23, 24, 26 e 27 de março de 2020. § 1º - O disposto no caput não se aplica aos servidores efetivos, comissionados e terceirizados vinculados à Coordenadoria de Comunicação, os quais cumprirão regime de plantão e teletrabalho durante esse período. § 2º - Por ocasião da convocação de Sessão Extraordinária, os servidores efetivos, comissionados e terceirizados vinculados à Coordenadoria de Informação de Dados e à Coordenadoria Legislativa, bem como outros que sejam necessários ao andamento dos trabalhos legislativos, poderão ser convocados, quando deverão cumprir o expediente normalmente. Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALEN-CAR, em 20 de março de 2020. **André Asfor Machado - DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: Concorrência nº 01/2020.

ORIGEM: Câmara Municipal de Fortaleza - CMF.

OBJETO: Seleção de propostas com vista ao credenciamento para aquisição de material gráfico, visando a atender as necessidades da CMF e dos Gabinetes dos Senhores Vereadores, estas custeadas pelo Serviço de Desempenho Parlamentar – SDP.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CMF comunica aos interessados que em consonância com o que determinam o Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 14.619, de 20 de março de 2020 e a Portaria da Câmara Municipal de Fortaleza nº 023, de 20 de março de 2020 e, por fim, tendo em vista a declaração pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, bem como a constatação de que o seu avanço é uma realidade, necessitando de medidas preventivas urgentes visando a preservação da saúde e da vida da população de Fortaleza, RESOLVE adiar sine die a sessão pública que iria se realizar no dia 23 (vinte e três) do mês de março do corrente ano, às 10hs, no Auditório da CMF. Informamos, outrossim, que a informação do prosseguimento se dará conforme determina o item 8.4 do Edital. Fortaleza - CE, 20 de março de 2020. **Júlio Norberto de Holanda Aguiar - PRESIDENTE DA CPL DA CMFOR - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **